



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

GEP Nº 41653/2026

Data de recebimento: ____/____/2026

Nº 41653 ANO: 2026

INÍCIO: __/__/2026

TÉRMINO: __/__/2026

TIPO DE MATERIAL

X	CONSUMO
	PERMANENTE
	SERVIÇOS
	OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº:

CONVÊNIO

NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 41653/2026

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda da liminar judicial do paciente **S. D. J.**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA**. CONTRATADA: **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**. VALOR TOTAL: **RS\$1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

MOVIMENTAÇÃO

Central de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Valdirene Alves Macedo
Mat. 09.11800-4
Agente de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

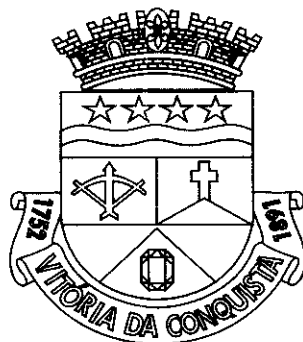
Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



PROCESSO 41653/2026

Data de Abertura:

24/02/2026

Requerente:

HALANNA ROCHA FERRAZ

DETALHAMENTO:

GEP: 41653/2026 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PACIENTE SIVALDO DE JESUS – LIMINAR JUDICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Protocolo - **41653/2026**

Compra dispensa - Judicial nº 0002761-60.2011.8.05.0274 - Sivaldo de Jesus

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2026

*A. CUP
Para análise
e providência*

Prezados,

Em cordiais cumprimentos, requeremos os encaminhamentos necessários para **dispensa de licitação** considerando o Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública e considerando a **Decisão Judicial nº 0002761-60.2011.8.05.0274**, em favor de **Sivaldo de Jesus**, que necessita dos itens com os quantitativos descritos abaixo para atendimento de 180 dias, conforme o protocolo de dispensação do setor.

Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº **171113/2025**, **incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço**.

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e ênfase a urgência nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório médico que seguem com documento físico:

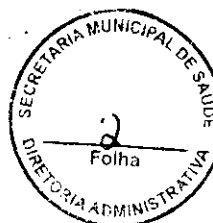
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos e Panax Ginseng.	Cápsula	360
02	Dicloridrato de Betaistina 24mg, comprimido	Comprimido	360

Atenciosamente.

[Handwritten Signature]
RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA
GERENTE DE COMPRAS
30894-3
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SMS

[Handwritten Signature]
À(o) Dept. Licitação
Para análise e providências,
[Handwritten Signature]
Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3054



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

AUTOS Nº: 0002761-60.2011.805.0274
NATUREZA – OBRIGAÇÃO DE FAZER



DECISÃO

VISTOS, ETC;

SIVALDO DE JESUS, pessoa física, CPF nº. 245.792.895-87, ingressa com a presente ação **ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER)** contra o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**.

Preliminarmente requer assistência judiciária gratuita. DEFIRO, sob a ressalva legal, vez que o Autor se encontra representado pela Defensoria Pública deste Estado.

Narra a vestibular que o Autor necessita, com urgência, que o Réu forneça-lhe os medicamentos (Rivotril de 2,0mg, Complexo B, Geriaton, Annita Labirin ou Betaserc de 24mg, Dinaton de 80mg e Aciclovir de 200mg) e os insumos (Leite de soja, Sustagem, Adoçante à base de Stévia e Óleo de cravo), bem como, providenciar a realização do exame Vectoeletronistagmografia, por ser portador de várias patologias crônicas, destacando-se: hipertensão, diabetes mellitus e artrose interfacetária.

Que por ser pessoa hipossuficiente não tem condições financeiras para arcar com os altos custos do seu tratamento.

Requer antecipação de tutela para determinar que o Réu providencie os medicamentos, insumos e exame supracitados.

No mérito requer a confirmação da antecipação de tutela.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

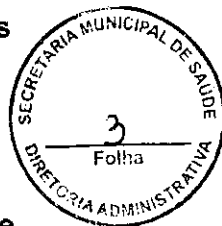
Trata-se de ação que visa compelir o Réu a fornecer medicamentos e insumos, bem como, providenciar a realização de exame conforme prescrição médica.

A antecipação dos efeitos da tutela refere-se a uma efetiva lide de natureza meritória, antecipa o próprio direito material pretendido na ação, no todo ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exige, além do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, para concessão, prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, pois só se antecipa o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni iuris" consiste na probabilidade de existência do direito invocado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos de certeza na decisão final, sendo aferido em termos de "probabilidade", a exigir, para concessão da liminar, elementos capazes, prima facie, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das cousas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Nos termos da Constituição Federal "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação" (art.196), competindo a execução e prestação direta dos serviços aos Municípios (art.18, inciso I, IV e V da lei nº 8.080/90, compatibilizando o Sistema, no particular, com o estabelecido pela



FÓRUM JOÃO MANGABEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Constituição no seu artigo 30, VIII: "Compete aos municípios (...) prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população."

Dos documentos acostados aos autos, em especial os de fls. 84/87, a princípio, deflui a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações quanto à necessidade do uso dos medicamentos e insumos. Todavia, o mesmo não pode ser afirmado em relação à pretensão de realização de exame médico, vez que a parte Autora não preencheu os requisitos legais para concessão de medida antecipatória de tutela, na medida em que deixou de trazer aos autos requisição médica do exame com data atualizada, mesmo tendo sido devidamente intimada à fl. 82-v, razão por que não há possibilidade de deferimento do pedido de realização do exame Vectoeletronistagmografia.

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação de tutela em situações em que esta produza efeitos irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p.75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é lícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." (in Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido para conceder antecipação de tutela e determinar que o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA forneça a SIVALDO DE JESUS os medicamentos (Rivotril de 2.0mg, Complexo B, Geriaton, Annita Labirin ou Betaserc de 24mg, Dinaton de 80mg e Aciclovir de 200mg) e os insumos (Leite de soja, Sustagem, Adocante à base de Stévia e Óleo de cravo), na forma da prescrição médica.

Em se tratando de medicamentos e insumos que exijam a retenção da receita esta deve ser apresentada mensalmente, dentro das normas legais.

Fica autorizado o desentranhamento da(s) receita(s) médica(s) referente(s) aos medicamentos e insumos solicitados, devendo constar cópia nos autos, mediante certidão.

Intime-se o Réu para o devido cumprimento da presente decisão no prazo de setenta e duas horas, sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), e demais cominações legais - inclusive incidir nas penas pela prática do crime de desobediência a ordem judicial.

Cite-se o Réu para, querendo, apresentar contestação sob pena de revelia, no prazo de quinze dias, contado na forma da lei.

Expeça-se o competente mandado.

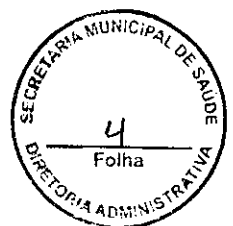
COMUNIQUE-SE, à Secretária de Saúde do Município de Vitória da Conquista, a presente decisão, nos termos do §4º, do art. 1º da lei nº. 8.437/92.

P.R.I.

Cumpra-se.

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2011.

Simone Soares de Oliveira Chaves
BELA. SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES
JUÍZA DE DIREITO



FÓRUM JOÃO MANGABEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Sivaldo de Jesus

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.326.175-70 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-10-2018

NOME SIVALDO DE JESUS

BIACAO ****

FLORINDA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE ITAMBÉ BA DATA DE NASCIMENTO 20-12-1962

DOC ORIGEM

CAS. CM, ITAMBÉ BA DS

SEDE LV 00002 FL 088 RT 0000126

245.792.895-87 PIS 12093664226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE DO(A) DIRETORIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/10/20

Matri: 1320

Assinatura: Sivaldo de Jesus

CPF 13206



RECEITUÁRIO

1ª VIA - RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA

EMITENTE

Ana Luiza Pires Pereira (CRM - BA 44307)
Av Frei Benjamin, S/n - Brasil - Vitória da Conquista/BA

CIDADÃO

SIVALDO DE JESUS - 704505317320510
Caminho 18.01 - Urbis 3 - Vitória da Conquista/BA

MEDICAMENTOS

1. GERIN NATUS - uso contínuo

4 caixas
Cápsula

1 cápsula, a cada 12 horas | Oral
Período indeterminado

2. LABIRIN 24 MG - uso contínuo

2 caixas
Comprimido

1 comprimido, a cada 12 horas | Oral
Período indeterminado
Recomendações: CID R42

3. ADOÇANTE STÉVIA - uso contínuo

2 frascos
Solução

1 dose, 2 vezes ao dia | Oral
Período indeterminado
Recomendações: 2 FRASCOS AO MÊS- SOBRE LIMINAR DE ACI

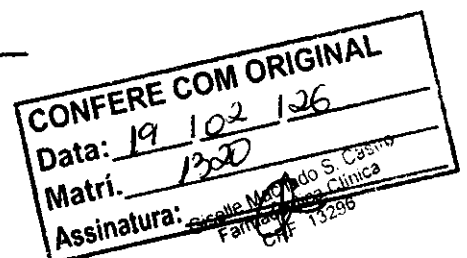
4. LEITE DE SOJA - uso contínuo

5 unidades
Solução

1 dose, 3 vezes ao dia | Oral
Período indeterminado
Recomendações: 5 LATAS POR MÊS- SOBRE LIMINAR DE ACI



Ana Luiza Pires
Médica
CRM BA 44307
Ana Luiza Pires Pereira - CRM - BA 44307
Médico clínico
Vitória da Conquista - BA, 12 de fevereiro de 2026





GUIA DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA

Nome do cidadão CINZA DA SILVA		CPF/CNPJ XXXXXXXXXX	Localização de origem MUNICÍPIO
Município Mairipotim	Idade 1163 anos e 1 mês e 23 dias	Data de nascimento 20/12/1962	Telefone 11(77) 98868-6412
Nome da mãe FLORINDA MARIA DE JESUS		Município de nascimento ITAMBÉ / BA	
Unidade de saúde solicitante CS Admario Silva Santos			CNES 2486539
Profissional solicitante Ana Luiza Pires Pereira			CNS 706309799321671
Especialidade CONSULTA EM HEPATOLOGIA	Hipótese / Diagnóstico (CID10) K74 - FIBROSE E CIRROSE HEPÁTICAS		

Motivo do encaminhamento

PACIENTE, HIPERTENSO E DIABÉTICO, COM EPIDEMIOLOGIA POSITIVA PARA ESQUISTOSSOMOSE, EX-ETILISTA DE PEQUENA MONTA E EM USO DE MÚLTIPLOS PSICOTRÓPICOS (JÁ AJUSTADOS), APRESENTA USG ABDOME EVIDENCIANDO FÍGADO COM SINAIS DE INJÚRIA CRÔNICA/CIRROSE HEPÁTICA COM FIBROSE PERIportal + ESPLENOMEGALIA. SOROLOGIAS: NÃO REAGENTES. SOLICITO ACOMPANHAMENTO.

Observação

Ana Luiza Pires
Médica
CRM-BA 44307
Ana Luiza Pires Pereira - CRM - BA 44307
Médico clínico
Vitória da conquista - BA, 12 de fevereiro de 2026

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 19/02/2026
Matri. 1320
Assinatura: *Ana Luiza Pires Pereira*
CRP 1320

CONTRA - REFERÊNCIA

Unidade de especialidade	AGENDA: Data e Hora
Parecer / conduta da especialidade	Diagnóstico (CID10)
Observação	

DATA DA CONSULTA



ASSINATURA E CARIMBO DO ESPECIALISTA



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41653/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **medicamentos e suplemento** para atender a demanda do(a) paciente **Sivaldo de Jesus**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos e Panax Ginseng.	Cápsulas	360
02	Dicloridrato de Betaistina 24mg, comprimido	Comprimido	360

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem o objetivo de cumprir a Decisão Judicial nº 0002761-60.2011.8.05.0274 deferida em favor do paciente Sr. **Sivaldo de Jesus**, conforme solicitação feita à Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 41653/2026.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, ressalto que os itens requeridos transcorrem em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº 171113/2025, com a finalidade de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista sendo, posteriormente, adquiridos via ATA de Registro de Preço.

Em tempo, é oportuno apontar que o **medicamento listado no objeto deste termo de referência não é fornecido pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Av. Brumado, 205-289 - Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, 45077-048 / Glauber Rocha – Setor de Liminar/fraldas. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 14:00. (Glauber Rocha)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Renata Nogueira S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
30894-3

Glauber Rocha
Diretoria de Vigilância em Saúde
0002761-60.2011.8.05.0274

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0



- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela em anexo.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

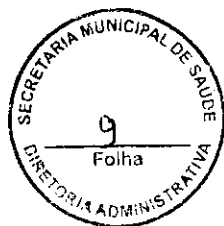
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.





- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.


Projeto/atividade: 2.604


Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3


Renata Prado S. Nogueira
Programação e aquisições
Assistência Farmacêutica


Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/ SMS Matr.: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Protocolo - **41653/2026**

Compra dispensa - Judicial nº 0002761-60.2011.8.05.0274 - Sivaldo de Jesus

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2026

Prezados, informo que o preço contratado se encontra dentro do praticado no mercado conforme Pesquisa de Preço realizada pela servidora Vera Santos Moreira, Matrícula nº 607 e constante do Mapa Comparativo abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO (R\$)
MD Conquista	28.315.958/0001-90	1.440,00

Atenciosamente,


VERA SANTOS MOREIRA
SERVIDORA
607

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

Vera Santos M
Coord. Administr
Dir. de Vigilanci
Mat. 607

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4351



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



GEP 41653/2026

Do: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

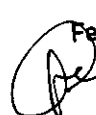
Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas várias cotações pela DVS para o de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não se obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos:

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da cesta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **41653/2026**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em cumprimento a Liminar Judicial n° **0002761-60.2011.8.05.0274**, em favor de **Silvado de Jesus**, a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
MD CONQUISTA	28.315.958/0001-90	1.440,00

Vitória da Conquista – BA, 09 de Abril de 2026.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉️ saude@pmvc.ba.gov.br@pmvc.ba.gov.br

🌐 www.pmvc.ba.gov

📞 77 - 3424-8534 / 8536



Vitória da Conquista, 24 de abril de 2026



GEP 41653/2026

**À Central Estratégica de Compras Públicas - Departamento de Licitações.
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**

Prezado(a)s,

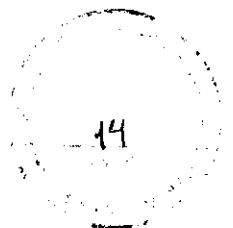
Diante da documentação apresentada, o processo administrativo foi instaurado em 24 de fevereiro de 2026, sob o Protocolo nº **41653/2026**, com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos ao paciente Sivaldo de Jesus.

Informamos que as solicitações de orçamento para atender à liminar da paciente foram enviadas por e-mail no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme os comprovantes anexados. Até o momento, apenas a empresa MD Conquista respondeu positivamente, enviando sua proposta no dia 25 de fevereiro de 2026.

Devido à necessidade de evitar o desabastecimento de medicamentos por falta de reposição ao paciente e ante a falta de resposta, falta de estoque ou negativas das demais empresas consultadas, não foi possível reunir outros orçamentos, motivo pelo qual estamos enviando apenas a proposta da empresa mencionada como vencedora.

Atenciosamente,


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 15/2026 DATA: DATA: 25/02/2026

cotacaodvs@gmail.com	Medicamento	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: Pedro Rocha Lima FONE FAX (77) 3429-3146		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	360	Cápsula	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos e Panax Ginseng.		2,50	900,00
02	360	Comprimido	Dicloridrato de Betaistina 24mg, comprimido		1,50	540,00
					TOTAL	1.440,00

OBS: PACIENTE: Sivaldo de Jesus

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS: Dani Conallero Lima
Data: 25/02/26

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/04/26
Matri. _____
Assinatura: [Signature]

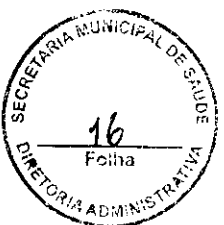
Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat. 607





Salvador, 25 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT.: SETOR DE COMPRAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. U. R\$	MARCA	P. TOTAL R\$
1	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos e Panax Ginseng.	CAPS.	360		n/c	
2	Dicloridrato de Betaistina 24mg,	COMP.	360	Prati	0,95	342,00
TOTAL *****						342,00

ISENTO ICMS CONFORME INCISO XXX e XXXIV DO ART. 264 E DO INCISOLXV DO ART. 265 do RICMS/12.

Obs.: Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006 da ANVISA, informamos que NÃO abrimos embalagens; empenhar a quantidade conforme descrição para não haver **FRACIONAMENTOS**.

Prazo de entrega: Imediato

Validade da proposta: 30 DIAS

Condições de pagamento: 30 DIAS, caso tenha algum debito em aberto, não atendemos o empenho.

Validade dos produtos: 12 MESES

O fornecimento dos itens só ocorrerá se o CNPJ do contratante não possuir débitos em aberto.

Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866

Tel.: (71) 3413-8117 Email: medisil@medisil.com.br

Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 8250-3

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/04/26
Matri. _____

Assinatura: Vara Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilancia
Mat 607



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>



Solicitação de Contação nº15/2026

12 mensagens

25 de fevereiro de 2026

Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Para: daniel.lopez@hishoo.com.br, jfb.distribuidora@hotmail.com, adenilsonms@outlook.com, alessandra.rigo@rioclairensense.com.br, americadosul@hotmail.com, americanfarma@gmail.com, anovis@uniaoquimica.com.br, antonio.ferreira@unihospitalar.com.br, atendimento@tudofarma.com.br, atendimento@zifarma.com, avaremed@hotmail.com, bruno@unihospitalar.com.br, camposassessoria@outlook.com, carlos.paulo@gruposc.com.br, claudia.leticia@hospcom.net, comercial3@fragahospitalar.com.br, compradireta@inovamedhospitalar.com, contabilidade@anbfarma.com.br, contato@contabilglobal.com.br, contato@deltadistribuidora.com.br, contato@distrimed.com.br, contato@distrimedph.com.br, contato@divimed.com.br, contato@formulize.com.br, contato@gpz.com.br, contato@medcentercomercial.com.br, contato@panoramafarmaceutico.com.br, contato@singularmedicamentos.com.br, contato@sogamax.com.br, contratos@apotekdistribuidora.com.br, contratos_rodrigo@hotmail.com, cotacao.medicamento@redeportal.com.br, cotacao.vittaflora@gmail.com, cotacoes@medcom.net.br, dennyson.tavares@sellene.com, departamentolegalfarma@outlook.com, dipa@dipa.com.br, diretoria@dmaximus.com, dl1@ddistribuidora.net.br, dl15@ddistribuidora.net.br, drogariasalvadorba@gmail.com, eduardo@mercantilcontabilidade.com.br, elder@jsmedicamentos.com.br, elfarmaceuticos@gmail.com, empenho@cepalab.com.br, evandro.avaremed@gmail.com, falecom@ciamedrs.com.br, falecom@dp4.com.br, faleconosco@nathfarma.com.br, faturamento@dimaster.com.br, faturamento@goldenplus.net.br, fiscal@andorinhamed.com.br, fiscal@pratidonaduzzi.com.br, gerencia.licitacao@promefarma.com.br, giel@jkmedicamentos.com.br, gleice@armazempharma.com.br, gustavo.p@inovamedhospitalar.com, hospitalar@zifarma.com, izaure.morais@sellene.com, jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com, jose.nascimento.jn2@roche.com, josevanderlei@puplyne.com.br, larafarma.distribuidora@hotmail.com, leonardo@gilfarmadistribuidora.com.br, leonardo@golfarma.com.br, licita@sellene.com, licitacao.faturamento@grupocimed.com.br, licitacao@fabmed.com.br, licitacao@grupoelfa.com.br, licitacao@tecnovidaba.com.br, licitacao2@dimaster.com.br, licitacaorg2s@gmail.com, lucio@dismed.com.br, marcio@medical-pe.com.br, marcos.mendes@unihospitalar.com.br, marisa@vicofarma.com.br, maximus@dmaximus.com, md.hospitalar@outlook.com, medcom@medcom.net.br, merca@merca.com.br, mspcomercial01@hotmail.com, pedidoselfar@gmail.com, pedro@hospitalardistribuidora.com.br, posvenda@golfarma.com.br, promefarma@promefarma.com.br, pronto-medica@hotmail.com, quesalon@quesalon.com.br, robson@maanaimcontabilidade.com.br, ronacomercio@hotmail.com, roselaine.s@inovamedhospitalar.com, rstanguini@uniaoquimica.com.br, saac@andorinhamed.com.br, saac@anbfarma.com.br, saac@bmrmedical.com.br, saac@drogacenter.com.br, saac@fabmed.com.br, saac@hebron.com.br, saac@mshosp.com.br, saac@navarromed.com.br, saac@saudefarmamedicamentos.com.br, saac@sogamax.com.br, shopmed@outlook.com.br, solumed@solumed.ind.br, solumed@distribuidora@gmail.com, solumedmg@gmail.com, tatiana.araujo@grupocimed.com.br, thais@inovaremg.com.br, vendas@cirurgicaestilo.com.br, vendas@cirurgicapassos.com.br, vendas@globomed.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, vendas03@fragnari.com.br, vendas04@supermedica.com.br, vendas3@octalab.com.br, vendas6@octalab.com.br, veracruz@comercialvc.com.br, waldemar@gransmed.com.br, zaframedicamentos@gmail.com, contratos@vivrehospitalar.com.br, david.madureira.s123@hotmail.com, matheus.celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, nossafarmaciadavi@gmail.com, produmed@gmail.com, Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>, admartmagistralvca@gmail.com, matheusfarmacia1@homail.com, thais@renovarewd.com.br

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde/ Assistência Farmacêutica, está realizando um processo de compra/ dispensa para aquisição de medicamentos. Dessa forma, entramos em contato para convidá-los a participar do envio de cotações referentes aos itens solicitados. Ressaltamos a importância de que a cotação seja devidamente assinada antes do envio, bem como digitalizadas (podendo ser assinatura digital). Informamos que esta demanda é para atender liminar judicial, o que reforça a necessidade de retorno com a maior brevidade possível, a fim de atender aos prazos estabelecidos. Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional.

Atenciosamente

Pedro Rocha

2 anexos

COTAÇÃO 15.doc
193K

Receita.pdf
696K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

25 de fevereiro de 2026 às 09:01

Message blocked

Your message to sergio@fabmed.com.br has been blocked. See technical details below for more information.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 00/10/26
Matri. _____
Assinatura: Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilancia
Mat. 607





The response from the recipient enterprise administrator was:

A delivery loop was detected which causes this email to be undeliverable.

Final-Recipient: rfc822; sergio@fabmed.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Diagnostic-Code: smtp; A delivery loop was detected which causes this email to be undeliverable.
Last-Attempt-Date: Wed, 25 Feb 2026 04:01:47 -0800 (PST)

noname
15K

postmaster@octalab.com.br <postmaster@octalab.com.br>
Para: cotacaodvs@gmail.com

25 de fevereiro de 2026 às 09:01



Your message to vendas3@octalab.com.br couldn't be delivered.

vendas3 wasn't found at octalab.com.br.

cotacaodvs

Office 365

vendas3

Action Required

Recipient

Unknown To address

How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select the link **"To send this message again, click here."** Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.
- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365, and then send the message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

If the problem continues, forward this message to your email admin. If you're an email admin, refer to the **More Info for Email Admins** section below.

Was this helpful? Send feedback to Microsoft.

More Info for Email Admins

Status code: 550 5.1.10

This error occurs because the sender sent a message to an email address hosted by

<https://mail.google.com/mail/u/3/?ik=97bfc82339&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-121206905139349912&simpl=msg-a:r-6208891938...>

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 09/10/2026
 Matri.:
 Assinatura: *[Signature]*

Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat 607



Office 365 but the address is incorrect or doesn't exist at the destination domain. The error is reported by the recipient domain's email server, but most often it must be fixed by the person who sent the message. If the steps in the **How to Fix It** section above don't fix the problem, and you're the email admin for the recipient, try one or more of the following:



The email address exists and is correct - Confirm that the recipient address exists, is correct, and is accepting messages.

Synchronize your directories - If you have a hybrid environment and are using directory synchronization make sure the recipient's email address is synced correctly in both Office 365 and in your on-premises directory.

Errant forwarding rule - Check for forwarding rules that aren't behaving as expected. Forwarding can be set up by an admin via mail flow rules or mailbox forwarding address settings, or by the recipient via the Inbox Rules feature.

Recipient has a valid license - Make sure the recipient has an Office 365 license assigned to them. The recipient's email admin can use the Office 365 admin center to assign a license (Users > Active Users > select the recipient > Assigned License > Edit).

Mail flow settings and MX records are not correct - Misconfigured mail flow or MX record settings can cause this error. Check your Office 365 mail flow settings to make sure your domain and any mail flow connectors are set up correctly. Also, work with your domain registrar to make sure the MX records for your domain are configured correctly.

For more information and additional tips to fix this issue, see Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365.

Original Message Details

Created Date: 2/25/2026 12:01:29 PM
Sender Address: cotacaodvs@gmail.com
Recipient Address: vendas3@octalab.com.br
Subject: Solicitação de Contação nº15/2026

Error Details

Error: 550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient vendas3@octalab.com.br not found by SMTP address lookup
Message rejected by: ROAP284MB2165.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/10/2026
Matri: Vera Santos Moreira
Assinatura: Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Notification Details

Sent by: ROAP284MB2165.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Message Hops

HOP	TIME (UTC)	FROM	TO	WITH	RELAY TIME
1	2/25/2026 12:01:45 PM		mail-dl1-x122e.google.com	SMTP	16 sec
2	2/25/2026 12:01:45 PM	mail-dl1-x122e.google.com	CP1PEPF00007751.mail.protection.outlook.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384)	*
3	2/25/2026 12:01:43 PM	CP1PEPF00007751.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	CP6P284CA0055.outlook.office365.com	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384)	*
4	2/25/2026 12:01:46 PM	CP6P284CA0055.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	ROAP284MB2165.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM	Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384)	3 sec

Original Message Headers

ARC-Seal: i=2; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=fail; b=OciqybKCTKuUUIAKQfr216rZQjofdrFksYhtp6yQ3rEzGYnxyD66x1hTB1qcNtuXoN82b426cmULU8VBvdwKEDp2f1pxkV1Ma00c20A6FZAz38WeIHymyezZR0IT921xh0UtwDEVK77XXauvyiaMUaU0JeySU9wi9rX1jcvR3kPfN6K12KMV9djA2hmNogBB4cQ2PBqE1H50IGRI dZBmqahmr7AUWAER1kfZFMwpIVSyFSxkoe2Xe3KhpZMgJjhI03xb1h1A/p4r2oV1JmnZ1fe9ST2GcQ0DvTTWhxeuR5qtHjQ8pkvC5k8Z6avHTz15WdV Algkxie8NR8709w==
ARC-Message-Signature: i=2; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com; s=arcselector10001;





h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1; bh=/pcbaaCUKV7mFyaZmsQtdzwxZp6daUQvY6DhaJ3E8M=; b=queUGQ/15nBj092Y4gkIGNKYSRUf35a0eyiqNV93Dn1VmpBDAE9ouYEKAuI+Koc7Fh3mrMEHKjRkc6syy6GPKC1Nfeudz+ mAYqLRgEN5jHx86jBekDlG6veLe1i+KFjBaK85dmXTRCWYgZrW81HwB1VH0qS3xmgEFKfVZqKVUVnDGVjt1T/B74AOYrnChok7E5uK7ZTCCSeZyE1 52nHmP3NVh16d9CaNxfABXokp78dvsqeBhb0974C09Sf34TyyuqKI2DKWgdZUd6v6cG4ytrIpcRonwI4JFHhGIabiRinjeeZieE0Xer0le43wvozs2Qf5 V1hZ1+AmXpCwZQ==

ARC-Authentication-Results: i=2; mx.microsoft.com 1; spf=pass (sender ip is 2607:f8b0:4864:20::122e) smtp.rcpttodomain=octalab.com.br smtp.mailfrom=gmail.com; dmarc=pass (p=none sp=quarantine pct=100) action=none header.from=gmail.com; dkim=fail (signature did not verify) header.d=gmail.com; arc=fail (48) Received: from CP6P284CA0055.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1ab::8) by ROAP284MB2165.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:db::11) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9632.22; Wed, 25 Feb 2026 12:01:46 +0000

Received: from CP1PEPF00007751.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1ab:cafe::6f) by CP6P284CA0055.outlook.office365.com (2603:10d6:103:1ab::8) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9632.25 via Frontend Transport; Wed, 25 Feb 2026 12:01:43 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 2607:f8b0:4864:20::122e) smtp.mailfrom=gmail.com; dkim=fail (signature did not verify) header.d=gmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com;

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates 2607:f8b0:4864:20::122e as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=2607:f8b0:4864:20::122e; helo=mail-dl1-x122e.google.com; pr=C

Received: from mail-dl1-x122e.google.com (2607:f8b0:4864:20::122e) by CP1PEPF00007751.mail.protection.outlook.com (2603:10d6:108::105) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9632.12 via Frontend Transport; Wed, 25 Feb 2026 12:01:45 +0000

Received: by mail-dl1-x122e.google.com with SMTP id a92af1059eb24-1271195d2a7so4957771c88.0 for <vendas3@octalab.com.br>; Wed, 25 Feb 2026 04:01:45 -0800 (PST)

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; t=1772020903; cv=none;

d=google.com; s=arc-20240605; b=gBn6cVB61yB520j6v6r4/eZY0dJCDjvwn2fctxdKu2YjnHp0hLQ3cnjdLUhWjndp8 nGJ7Q850+vrGositf3Y091WDLBjzw1JfD87SNHxLwq0AVjSPZTVA2b0E2X01T/YHkx9 rXY7XH+g4MMRAppgvND0ZyrzMcchGqtq3+0csm57nupct9euR9p8c/6EBEMKHG2gxH0 cHwRS0J+uMII9h1jVRx9JfmoTbQPmvs++vIAz4NBk+S6aZLcvb4B/bvbiZxVvGY7/ N00uK0EtaXwkcOdv3SXf0LZ0yFctegtXlWyzM1WpBx2j1MVDOR3ChXjuUn+T7CU7En ITng==

ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=google.com; s=arc-20240605;

h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:dkim-signature; bh=/pcbaaCUKV7mFyaZmsQtdzwxZp6daUQvY6DhaJ3E8M=; fh=0nR1x+a+Svk37Mp3f4+x1AWN4aD30jdlLBTMB2nd+08=; b=Zh7WRHIDoYwjs6fkaTFD85ft7qa0d4o5jEYLWdougca62A/2qcR5XdXdfPmCLD50 TBBVvyogaKfRzKB00UE2Q0Acicj/2HYRbvx651bMuhv10v2TLa+pxe0c//VztjJ8tfd GooCqhl05Y21gXSNawRtCUboyihazWo9S0d6WHd2kVgz5jr0MV63L7QB7DysqSk4AzJ AIWjKtIT6iCDL17Ipc9+w0KzJpdkTTxCch/VMJkVza4ce4Hw3ei/0EFg8o+vkq3/Q/x Qsqa20//meT5hTIm57inXcMsurZTshvGbsxNsG7B7nxc0exhzzIT9K5gC1wgI50XUHQ+ G1JA=; darn=octalab.com.br

ARC-Authentication-Results: i=1; mx.google.com; arc=none

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=gmail.com; s=20230601; t=1772020903; x=1772625703; darn=octalab.com.br;

h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject :date:message-id:reply-to; bh=/pcbaaCUKV7mFyaZmsQtdzwxZp6daUQvY6DhaJ3E8M=; b=ns/vFucmBfcTkm0s1YJYk31myEsuAixX9ikoOLK28KBP1WYH7cyDm5y/zf1hjYudV SFj2sLdva0znx+QiqXBhbCqKk0D4dQvrvwfc8Nu9aw/2TurXvQmkyZhcLaqBXDbJFiaf Eicld0BealGDK0J9uNKt/jdr15Dfd2Y4sILSyy33/tSTLHPJSGNGYY2Wuu+awSsAJtg 3P0rppDL+QM//NAZ5+++esY7mEW2+rN0t3WU3WuKDLxLxbsuwRy6M1Dh/ZRBK6xwK8N 4SwwaSGtW2EaNAJGP1012Jt193FrHf/80XmziFiuopZCNC91Q/XtN23Tb3TgeKMSjm86 yj0g==

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;

d=1e100.net; s=20230601; t=1772020903; x=1772625703; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-gg :x-gm-message-state:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to; bh=/pcbaaCUKV7mFyaZmsQtdzwxZp6daUQvY6DhaJ3E8M=; b=ip/TP4pTEbXaUyIjtJkYmMwoU61bXBg+ppDJzaE40og0r8TcrUEFENJEU4a43IYXZ NTHSd1maUc+qJmot8vpsLE7D0qtnIQy7LkiTNqREYhLXa4Dv0BHiumUREa4mHOSdkPvE XBkUWjTXjGCBzDhoqlirCetgEXu5bJfNnN5G55H/AgHULeuNT/1aRHxrkf+BGUde0 rCZQcD0qwjzpsM3s8tIfJUHXB71F7gsr5YjipVF7y2zLmHs23a/2EHPpp0T1zhiw+tg Z2gyh10ux9rUir290MytujPrBd05vdn20P/Khhkqf5e4BN/gvVkkJ2zLE0BCafvma0Z y9fw==

X-Forwarded-Encrypted: i=1; AJVYcCW0U5FTf9jV75Hc3mCp2Mx8xGTW7oBQozm3Egmj5wtYcs1WqfvAG0MCVfGE319kJwvxosx/57x6@octalab.com.br

X-Gm-Message-State: A0JUy9yodr20yb7Z27NNePFPoT3N9KrAQBR8Ktr021XpOx1kk7/+h rL6TFzX4eBtG5r19845IGwigymj1qnsDEw9n0iRebM70S0qt4HL2U1v/jf6vQdMSBgZFXb5bWb9 ttY0LvmC1ZNHJ18Mqaw5tZxsCSijG0c=

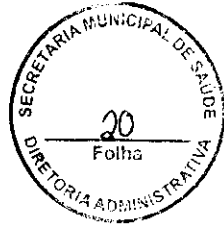
X-Gm-Gg: ATEYQzzk2xU4WJe1u3hdBmFV60wUv63THeakdbk2H3CI/IY0wn1b9LQ/dknw1m9fwa Se/J3WQXQFDuJv61/jwewe44VEN3kFRBhej4uN1luJYAUf32dJvkZUPtkycw0J3UzH3myf/J356 UsdmCeo7tIJK+sgZwL0wewHi71vz8nu1V1tyb9Eo/4w9TZ1+Q6ZBrB40birmmun1uTK/NiQK2M w0o+86xosRvUaBYEB3mch9BSLPEjKUEKS8BLGwstLUNzBqQFIBM2W7v2Z9LEBR1IXPEOA6by0 mFBN2ly03g==

X-Received: by 2002:a05:7022:60a2:b0:127:3480:7c9f with SMTP id a92af1059eb24-1278694d397mr87773c88.10.1772020901874; Wed, 25 Feb 2026 04:01:41 -0800 (PST)

MIME-Version: 1.0 From: "Cotação DVS" <cotaocaodvs@gmail.com> Date: Wed, 25 Feb 2026 09:01:29 -0300

X-Gm-Features: AaiRm52wiWTGEs7KdZH9S7uMImt5vABIHib41W_OIP0xyj1L4Fyr5GL45IAYA

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/04/26
Matri.
Assinatura: Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa



Message-ID: <CAG85J9wctbCW6PH6zFzAgWmFR6y-HUD963WHA5mESTQrRRLbg@mail.gmail.com>
Subject: Solicitação de Contaçon n°15/2026

To: daniel.lobo@hishoo.com.br, jfb.distribuidora@hotmail.com, adenilsonms@outlook.com, alessandra.rigo@rioclarense.com.br, americadosul@hotmail.com, americanfarma@gmail.com, anovis@uniaquimica.com.br, antonio.ferreira@unihospitalar.com.br, atendimento@tudofarma.com.br, atendimento@zifarma.com, avaremed@hotmail.com, bruno@unihospitalar.com.br, camposassessoria@outlook.com, carlos.paulo@gruposc.com.br, claudia.letticia@hospcom.net, comercial3@fragahospitalar.com.br, compradireta@inovamedhospitalar.com, contabilidade@anbfarma.com.br, contato@contabilglobal.com.br, contato@deltadistribuidora.com.br, contato@distrimed.com.br, contato@divimed.com.br, contato@formulize.com.br, contato@gpz.com.br, contato@medcentercomercial.com.br, contato@panoramafarmaceutico.com.br, contato@singularmedicamentos.com.br, contato@sogamax.com.br, contratos@apotekdistribuidora.com.br, contratos_rodriigo@hotmail.com, cotacao.medicamento@redeportal.com.br, cotacao.vittaflora@gmail.com

, cotacoes@medcom.net.br, dennyson.tavares@sellene.com, departamentolegalfarma@outlook.com, dipa@dipa.com.br, diretoria@dmaximus.com, dl1@dldistribuidora.net.br, dl15@dldistribuidora.net.br, drogariasalvadorba@gmail.com, eduardo@mercantilcontabilidade.com.br, elder@jsmedicamentos.com.br, elfarmedicamentos@gmail.com, empenho@cepalab.com.br, evandro.avaremed@gmail.com, falecom@ciamedrs.com.br, falecom@dp4.com.br, faleconosco@nathfarma.com.br, faturamento@dimaster.com.br, faturamento@goldenplus.net.br, fiscal@andorinhamed.com.br, fiscal@pratidonaduzzi.com.br, gerencia.licitacao@promefarma.com.br, giel@jkmmedicamentos.com.br, gleice@armazempharma.com.br, gustavo.p@inovamedhospitalar.com, hospitalar@zifarma.com, izauro.morais@sellene.com, jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com, jose.nascimento.jn2@roche.com, josevanderlei@puplyne.com.br, larafarma.distribuidora@hotmail.com, leonardo@gifarmadistribuidora.com.br, leonardo@golfarma.com.br, licita@sellene.com, licitacao.faturamento@grupocim

e d.com.br, licitação@fabmed.com.br, licitacao@grupoelfa.com.br, licitacao@tecnovidaba.com.br, licitacao2@dimaster.com.br, licitacaorg2s@gmail.com, lucio@dismed.com.br, marcio@medical-pe.com.br, marcos.mendes@unihospitalar.com.br, marisa@vicofarma.com.br, maximus@dmximus.com, md.hospitalar@outlook.com, medcom@medcom.net.br, merca@merca.com.br, mspcomercial01@hotmail.com, pedidosefarg@gmail.com, pedro@hospitalardistribuidora.com.br, posvenda@golfarma.com.br, promefarma@promefarma.com.br, pronto-medica@hotmail.com, quesalon@quesalon.com.br, robson@maanaimcontabilidade.com.br, ronacomercio@hotmail.com, roselaine.s@inovamedhospitalar.com, rstanguini@uniaquimica.com.br, saac@andorinhamed.com.br, sac@anbfarma.com.br, sac@bmrmedical.com.br, sac@drogacenter.com.br, sac@fabmed.com.br, sac@hebron.com.br, sac@mshosp.com.br, sac@navarromed.com.br, sac@saudefarmamedicamentos.com.br, sac@sogamax.com.br, shopmed@outlook.com.br, solumed@solumed.ind.br, solumeddistribuidora@gmail.com, solumedmg@gm

a il.com, tatiana.araujo@grupocimed.com.br, thais@inovaremg.com.br, vendas@cirurgicaestilo.com.br, vendas@cirurgicapassos.com.br, vendas@globomed.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, vendas03@fragnari.com.br, vendas04@supermedica.com.br, vendas3@octalab.com.br, vendas6@octalab.com.br, veracruz@comercialvc.com.br, waldemar@gransmed.com.br, zaframedicamentos@gmail.com, contratos@vivrehospitalar.com.br, david.madureira.s123@hotmail.com, matheus.celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, nossafarmaciadavi@gmail.com, produmed@gmail.com, "Recepção Medisil" <recepcao@medisil.com.br>, admarmagistralvca@gmail.com, matheusfarmacia1@homail.com, thais@renovarewd.com.br

Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000000649481064ba4c4c5"
Return-Path: cotacaodvs@gmail.com
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 95257aae-a4b3-4d41-b3c0-8ee271114a13:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: CP1PEPFF00007751:EE |ROAP284MB2165:EE
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: c72bef67-f3ab-4b73-adf7-08de7465a648

Final-Recipient: rfc822:vendas3@octalab.com.br

Action: failed

Status: 5.1.10

Diagnostic-Code: smtp;550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient vendas3@octalab.com.br not found by SMTP address lookup

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Cotaçon DVS" <cotacaodvs@gmail.com>
To: daniel.lobo@hishoo.com.br, jfb.distribuidora@hotmail.com, adenilsonms@outlook.com, alessandra.rigo@rioclarense.com.br, americadosul@hotmail.com, americanfarma@gmail.com, anovis@uniaquimica.com.br, antonio.ferreira@unihospitalar.com.br, atendimento@tudofarma.com.br, atendimento@zifarma.com, avaremed@hotmail.com, bruno@unihospitalar.com.br, camposassessoria@outlook.com, carlos.paulo@gruposc.com.br, claudia.letticia@hospcom.net, comercial3@fragahospitalar.com.br, compradireta@inovamedhospitalar.com, contabilidade@anbfarma.com.br, contato@contabilglobal.com.br, contato@deltadistribuidora.com.br, contato@distrimed.com.br, contato@distrimedph.com.br, contato@divimed.com.br, contato@formulize.com.br, contato@gpz.com.br, contato@medcentercomercial.com.br, contato@panoramafarmaceutico.com.br, contato@singularmedicamentos.com.br, contato@sogamax.com.br, contratos@apotekdistribuidora.com.br, contratos_rodriigo@hotmail.com, cotacao.medicamento@redeportal.com.br, cotacao.vittaflora@gmail.com, cotacoes@medcom.net.br, dennyson.tavares@sellene.com, departamentolegalfarma@outlook.com, dipa@dipa.com.br, diretoria@dmximus.com, dl1@dldistribuidora.net.br, dl15@dldistribuidora.net.br, drogariasalvadorba@gmail.com, eduardo@mercantilcontabilidade.com.br, elder@jsmedicamentos.com.br, elfarmedicamentos@gmail.com, empenho@cepalab.com.br, evandro.avaremed@gmail.com, falecom@ciamedrs.com.br, falecom@dp4.com.br, faleconosco@nathfarma.com.br, faturamento@dimaster.com.br, faturamento@goldenplus.net.br, fiscal@andorinhamed.com.br, fiscal@pratidonaduzzi.com.br, gerencia.licitacao@promefarma.com.br, giel@jkmmedicamentos.com.br, gleice@armazempharma.com.br, gustavo.p@inovamedhospitalar.com, hospitalar@zifarma.com, izauro.morais@sellene.com, jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com, jose.nascimento.jn2@roche.com, josevanderlei@puplyne.com.br, larafarma.distribuidora@hotmail.com, leonardo@gifarmadistribuidora.com.br, leonardo@golfarma.com.br, licita@sellene.com, "e d.com.br" <licitacao.faturamento@grupocim>, licitação@fabmed.com.br, licitacao@grupoelfa.com.br, licitacao@tecnovidaba.com.br, licitacao2@dimaster.com.br, licitacaorg2s@gmail.com, lucio@dismed.com.br, marcio@medical-pe.com.br, marcos.mendes@unihospitalar.com.br, marisa@vicofarma.com.br, maximus@dmximus.com, md.hospitalar@outlook.com, medcom@medcom.net.br, merca@merca.com.br, mspcomercial01@hotmail.com, pedidosefarg@gmail.com, pedro@hospitalardistribuidora.com.br, posvenda@golfarma.com.br, promefarma@promefarma.com.br, pronto-medica@hotmail.com, quesalon@quesalon.com.br, robson@maanaimcontabilidade.com.br, ronacomercio@hotmail.com, roselaine.s@inovamedhospitalar.com, rstanguini@uniaquimica.com.br, saac@andorinhamed.com.br, sac@anbfarma.com.br, sac@bmrmedical.com.br, sac@drogacenter.com.br, sac@fabmed.com.br, sac@hebron.com.br, sac@mshosp.com.br, sac@navarromed.com.br, sac@saudefarmamedicamentos.com.br, sac@sogamax.com.br, shopmed@outlook.com.br, solumed@solumed.ind.br, solumeddistribuidora@gmail.com, "a il.com" <solumedmg@gm>, tatiana.araujo@grupocimed.com.br, thais@inovaremg.com.br, vendas@cirurgicaestilo.com.br, vendas@cirurgicapassos.com.br, vendas@globomed.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, vendas03@fragnari.com.br, vendas04@supermedica.com.br, vendas3@octalab.com.br, vendas6@octalab.com.br, veracruz@comercialvc.com.br, waldemar@gransmed.com.br, zaframedicamentos@gmail.com, contratos@vivrehospitalar.com.br, david.madureira.s123@hotmail.com, matheus.celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, nossafarmaciadavi@gmail.com, produmed@gmail.com, "Recepção Medisil" <recepcao@medisil.com.br>, admarmagistralvca@gmail.com, matheusfarmacia1@homail.com, thais@renovarewd.com.br

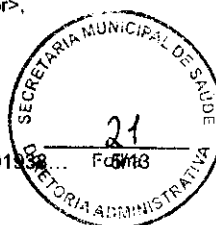
Cc:

Bcc:

Date: Wed, 25 Feb 2026 09:01:29 -0300



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/04/26
Matri. [Handwritten Signature]
Assinatura: **Santos Moreira**
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



Subject: Solicitação de Contação n°15/2026
Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde/ Assistência Farmacêutica, está realizando um processo de compra/ dispensa para aquisição de medicamentos.
Dessa forma, entramos em contato para convidá-los a participar do envio de cotações referentes aos itens solicitados. Ressaltamos a importância de que a cotação seja devidamente assinada antes do envio, bem como digitalizadas (podendo ser assinatura digital).
Informamos que esta demanda é para atender liminar judicial, o que reforça a necessidade de retorno com a maior brevidade possível, a fim de atender aos prazos estabelecidos.
Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional.

Atenciosamente

Pedro Rocha



2 anexos

COTAÇÃO 15.doc
193K

Receita.pdf
696K

Samanta Leticia Erbes Greff <samanta.greff@pratidonaduzzi.com.br>
Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

25 de fevereiro de 2026 às 09:05

Bom dia Prezados,

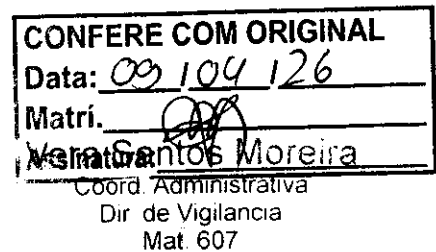
Infelizmente, não dispomos de todos os produtos solicitados e não podemos atender a esta solicitação, pois nosso faturamento mínimo é de R\$ 2.000,00.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,



Samanta Leticia Erbes Greff
Analista Administrativo
SUPERVISAO DE VENDAS
HOSPITALAR INTERNA
+55 (45) 3125-6640
www.pratidonaduzzi.com.br



De: fiscal <fiscal@pratidonaduzzi.com.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 09:01

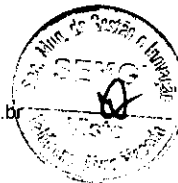
Para: Departamento de Licitações <licitacao@pratidonaduzzi.com.br>; Samanta Leticia Erbes Greff <samanta.greff@pratidonaduzzi.com.br>

Assunto: FW: Solicitação de Contação n°15/2026

From: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Sent: Wednesday, February 25, 2026 9:01:29 AM (UTC-03:00) Brasília

to: daniel.lopez@hishoo.com.br <daniel.lopez@hishoo.com.br>; jfb.distribuidora@hotmail.com <jfb.distribuidora@hotmail.com>; adenilsonms@outlook.com <adenilsonms@outlook.com>; alessandra.rigo@rioclarense.com.br <alessandra.rigo@rioclarense.com.br>; americadosul@hotmail.com <americadosul@hotmail.com>; americanfarma@gmail.com <americanfarma@gmail.com>; anovis@uniaquimica.com.br <anovis@uniaquimica.com.br>; antonio.ferreira@unihospitalar.com.br <antonio.ferreira@unihospitalar.com.br>; atendimento@tudofarma.com.br <atendimento@tudofarma.com.br>; atendimento@zifarma.com <atendimento@zifarma.com>; avaremed@hotmail.com <avaremed@hotmail.com>; bruno@unihospitalar.com.br <bruno@unihospitalar.com.br>; camposassessoria@outlook.com <camposassessoria@outlook.com>; carlos.paulo@gruposc.com.br <carlos.paulo@gruposc.com.br>; claudia.leticia@hospcom.net <claudia.leticia@hospcom.net>; comercial3@fragahospitalar.com.br <comercial3@fragahospitalar.com.br>; compradireta@inovamedhospitalar.com <compradireta@inovamedhospitalar.com>; contabilidade@anbfarma.com.br <contabilidade@anbfarma.com.br>; contato@contabilglobal.com.br <contato@contabilglobal.com.br>; contato@deltadistribuidora.com.br <contato@deltadistribuidora.com.br>; contato@distrimed.com.br <contato@distrimed.com.br>; contato@distrimedph.com.br <contato@distrimedph.com.br>; contato@divimed.com.br <contato@divimed.com.br>; contato@formulize.com.br <contato@formulize.com.br>; contato@gpz.com.br <contato@gpz.com.br>; contato@medcentercomercial.com.br <contato@medcentercomercial.com.br>; contato@panoramafarmaceutico.com.br <contato@panoramafarmaceutico.com.br>; contato@singularmedicamentos.com.br <contato@singularmedicamentos.com.br>; contato@sogamax.com.br <contato@sogamax.com.br>; contratos@apotekdistribuidora.com.br <contratos@apotekdistribuidora.com.br>; contratos_rodrigo@hotmail.com <contratos_rodrigo@hotmail.com>; cotacao.medicamento@redeportal.com.br <cotacao.medicamento@redeportal.com.br>; cotacao.vittaflorea@gmail.com <cotacao.vittaflorea@gmail.com>; cotacoes@medcom.net.br <cotacoes@medcom.net.br>; dennyson.tavares@sellene.com <dennyson.tavares@sellene.com>; departamentoolegalfarma@outlook.com <departamentolegalfarma@outlook.com>; dipa@dipa.com.br <dipa@dipa.com.br>; diretoria@dmaximus.com <diretoria@dmaximus.com>; dl1@distribuidora.net.br <dl1@distribuidora.net.br>; dl15@distribuidora.net.br <dl15@distribuidora.net.br>; drogariasalvadorba@gmail.com <drogariasalvadorba@gmail.com>; eduardo@mercantilcontabilidade.com.br <eduardo@mercantilcontabilidade.com.br>; elder@jsmedicamentos.com.br <elder@jsmedicamentos.com.br>; elfarmedicamentos@gmail.com <elfarmedicamentos@gmail.com>; empenho@cepalab.com.br <empenho@cepalab.com.br>; evandro.avaremed@gmail.com <evandro.avaremed@gmail.com>; falecom@ciameds.com.br <falecom@ciameds.com.br>; falecom@dp4.com.br <falecom@dp4.com.br>; faleconosco@nathfarma.com.br <faleconosco@nathfarma.com.br>; faturamento@dimaster.com.br <faturamento@dimaster.com.br>; faturamento@goldenplus.net.br <faturamento@goldenplus.net.br>; fiscal@andorinhamed.com.br <fiscal@andorinhamed.com.br>; fiscal <fiscal@pratidonaduzzi.com.br>; gerencia.licitacao@promefarma.com.br <gerencia.licitacao@



promefarma.com.br>; giel@jkmedicamentos.com.br <giel@jkmedicamentos.com.br>; gleice@armazempharma.com.br <gleice@armazempharma.com.br>; gustavo.p@inovamedhospitalar.com <gustavo.p@inovamedhospitalar.com>; hospitalar@zilfarma.com <hospitalar@zilfarma.com>; izaure.morais@sellene.com <izaure.morais@sellene.com>; jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com <jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com>; jose.nascimento.jn2@roche.com <jose.nascimento.jn2@roche.com>; josevanderlei@puplyne.com.br <josevanderlei@puplyne.com.br>; larafarma.distribuidora@hotmail.com <larafarma.distribuidora@hotmail.com>; leonardo@gilfarmadistribuidora.com.br <leonardo@gilfarmadistribuidora.com.br>; leonardo@golfarma.com.br <leonardo@golfarma.com.br>; licita@sellene.com <licita@sellene.com>; licitacao.faturamento@grupocim e d.com.br <licitacao.faturamento@grupocim e d.com.br>; licitação@fabmed.com.br <licitação@fabmed.com.br>; licitacao@grupoelfa.com.br <licitacao@grupoelfa.com.br>; licitacao@tecnovidaba.com.br <licitacao@tecnovidaba.com.br>; licitacao2@dimaster.com.br <licitacao2@dimaster.com.br>; licitacaorg2s@gmail.com <licitacaorg2s@gmail.com>; lucio@dismed.com.br <lucio@dismed.com.br>; marcio@medical-pe.com.br <marcio@medical-pe.com.br>; marcos.mendes@unihospitalar.com.br <marcos.mendes@unihospitalar.com.br>; marisa@vicofarma.com.br <marisa@vicofarma.com.br>; maximus@dmaximus.com <maximus@dmaximus.com>; md.hospitalar@outlook.com <md.hospitalar@outlook.com>; medcom@medcom.net.br <medcom@medcom.net.br>; merca@merca.com.br <merca@merca.com.br>; mspcomercial01@hotmail.com <mspcomercial01@hotmail.com>; pedidoselfar@gmail.com <pedidoselfar@gmail.com>; pedro@hospitalardistribuidora.com.br <pedro@hospitalardistribuidora.com.br>; posvenda@golfarma.com.br <posvenda@golfarma.com.br>; promefarma@promefarma.com.br <promefarma@promefarma.com.br>; pronto-medica@hotmail.com <pronto-medica@hotmail.com>; quesalon@quesalon.com.br <quesalon@quesalon.com.br>; robson@maanaimcontabilidade.com.br <robson@maanaimcontabilidade.com.br>; ronacomercio@hotmail.com <ronacomercio@hotmail.com>; roselaire.s@inovamedhospitalar.com <roselaire.s@inovamedhospitalar.com>; rstanguini@uniaquimica.com.br <rstanguini@uniaquimica.com.br>; saac@andorinhamed.com.br <saac@andorinhamed.com.br>; sac@anbfarma.com.br <sac@anbfarma.com.br>; sac@bmrmedical.com.br <sac@bmrmedical.com.br>; sac@drogacenter.com.br <sac@drogacenter.com.br>; sac@fabmed.com.br <sac@fabmed.com.br>; sac@hebron.com.br <sac@hebron.com.br>; sac@mshosp.com.br <sac@mshosp.com.br>; sac@navarromed.com.br <sac@navarromed.com.br>; sac@saudefarmaceuticos.com.br <sac@saudefarmaceuticos.com.br>; shopmed@outlook.com.br <shopmed@outlook.com.br>; solumed@solumed.ind.br <solumed@solumed.ind.br>; solumeddistribuidora@gmail.com <solumeddistribuidora@gmail.com>; solumedmg@gm a il.com <solumedmg@gm a il.com>; tatiana.araujo@grupocimed.com.br <tatiana.araujo@grupocimed.com.br>; thais@inovaremg.com.br <thais@inovaremg.com.br>; vendas@cirurgicaestilo.com.br <vendas@cirurgicaestilo.com.br>; vendas@cirurgicapassos.com.br <vendas@cirurgicapassos.com.br>; vendas@globomed.com.br <vendas@globomed.com.br>; vendas@hospitalardistribuidora.com.br <vendas@hospitalardistribuidora.com.br>; vendas03@fragnari.com.br <vendas03@fragnari.com.br>; vendas04@supermedica.com.br <vendas04@supermedica.com.br>; vendas3@octalab.com.br <vendas3@octalab.com.br>; vendas6@octalab.com.br <vendas6@octalab.com.br>; veracruz@comercialvc.com.br <veracruz@comercialvc.com.br>; waldemar@gransmed.com.br <waldemar@gransmed.com.br>; zaframedicamentos@gmail.com <zaframedicamentos@gmail.com>; contratos@vivrehospitalar.com.br <contratos@vivrehospitalar.com.br>; david.madureira.s123@hotmail.com <david.madureira.s123@hotmail.com>; matheus celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; admartmagistralvca@gmail.com <admartmagistralvca@gmail.com>; matheusfarmacia1@hotmail.com <matheusfarmacia1@hotmail.com>; thais@renovarewd.com.br <thais@renovarewd.com.br>

Subject: Solicitação de Contação n°15/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

As informações contidas nesta mensagem são **CONFIDENCIAIS**, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer outra forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

O Grupo Prati-Donaduzzi está comprometido com as melhores práticas de compliance e repudia atos de corrupção, suborno e fraude, conforme previsto em seu Código de Ética e Conduta disponível no site oficial da empresa. Por esse motivo, orienta seus parceiros de negócios a adotarem uma postura ética e de respeito às legislações fiscal-tributária, concorrencial e ambiental.

Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>
Para: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

25 de fevereiro de 2026 às 14:41

Prezados, boa tarde!

Segue cotação como solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente..
Sheila Costa
Tel: 71 3413-8117

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/04/26
Matri. _____
Assinatura: Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

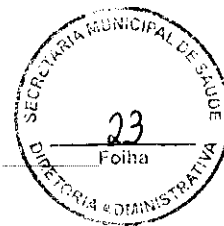
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 09:01

Para: daniel.lobo@hishoo.com.br <daniel.lobo@hishoo.com.br>; jfb.distribuidora@hotmail.com <jfb.distribuidora@hotmail.com>; adenilsonms@outlook.com <adenilsonms@outlook.com>; alessandra.rigo@rioclarense.com.br <alessandra.rigo@rioclarense.com.br>; americadosul@hotmail.com <americadosul@hotmail.com>; americanfarma@gmail.com <americanfarma@gmail.com>; anovis@uniaquimica.com.br <anovis@uniaquimica.com.br>; antonio.ferreira@unihospitalar.com.br <antonio.ferreira@unihospitalar.com.br>; atendimento@tudofarma.com.br <atendimento@tudofarma.com.br>; atendimento@zilfarma.com



<atendimento@zilfarma.com>; avaremed@hotmail.com <avaremed@hotmail.com>; bruno@unihospitalar.com.br <bruno@unihospitalar.com.br>; camposassessoria@outlook.com <camposassessoria@outlook.com>; carlos.paulo@gruposc.com.br <carlos.paulo@gruposc.com.br>; claudia.leticia@hospc.com.net <claudia.leticia@hospc.com.net>; comercial3@fragahospitalar.com.br <comercial3@fragahospitalar.com.br>; compradireta@inovamedhospitalar.com <compradireta@inovamedhospitalar.com>; contabilidade@anbfarma.com.br <contabilidade@anbfarma.com.br>; contato@contabilglobal.com.br <contato@contabilglobal.com.br>; contato@deltadistribuidora.com.br <contato@deltadistribuidora.com.br>; contato@distrimed.com.br <contato@distrimed.com.br>; contato@distrimedph.com.br <contato@distrimedph.com.br>; contato@divimed.com.br <contato@divimed.com.br>; contato@formulize.com.br <contato@formulize.com.br>; contato@gpz.com.br <contato@gpz.com.br>; contato@medcentercomercial.com.br <contato@medcentercomercial.com.br>; contato@panoramafarmaceutico.com.br <contato@panoramafarmaceutico.com.br>; contato@singularmedicamentos.com.br <contato@singularmedicamentos.com.br>; contato@sogamax.com.br <contato@sogamax.com.br>; contratos@apotekdistribuidora.com.br <contratos@apotekdistribuidora.com.br>; contratos_rodrigo@hotmail.com <contratos_rodrigo@hotmail.com>; cotacao.medicamento@redeportal.com.br <cotacao.medicamento@redeportal.com.br>; cotacao.vittaflora@gmail.com <cotacao.vittaflora@gmail.com>; cotacoes@medcom.net.br <cotacoes@medcom.net.br>; dennyson.tavares@sellene.com <dennyson.tavares@sellene.com>; departamentolegalfarma@outlook.com <departamentolegalfarma@outlook.com>; dipa@dipa.com.br <dipa@dipa.com.br>; diretoria@dmaximus.com <diretoria@dmaximus.com>; dl1@dldistribuidora.net.br <dl1@dldistribuidora.net.br>; dl15@dldistribuidora.net.br <dl15@dldistribuidora.net.br>; drogariasalvadorba@gmail.com <drogariasalvadorba@gmail.com>; eduardo@mercantilcontabilidade.com.br <eduardo@mercantilcontabilidade.com.br>; elder@jsmedicamentos.com.br <elder@jsmedicamentos.com.br>; elfarmaceuticos@gmail.com <elfarmaceuticos@gmail.com>; empenho@cepalab.com.br <empenho@cepalab.com.br>; evandro.avaremed@gmail.com <evandro.avaremed@gmail.com>; falecom@ciameds.com.br <falecom@ciameds.com.br>; falecom@dp4.com.br <falecom@dp4.com.br>; faleconosco@nathfarma.com.br <faleconosco@nathfarma.com.br>; faturamento@dimaster.com.br <faturamento@dimaster.com.br>; faturamento@goldenplus.net.br <faturamento@goldenplus.net.br>; fiscal@andorinhamed.com.br <fiscal@andorinhamed.com.br>; fiscal@pratidonaduzzi.com.br <fiscal@pratidonaduzzi.com.br>; gerencia.licitacao@promefarma.com.br <gerencia.licitacao@promefarma.com.br>; giel@jkmedicamentos.com.br <giel@jkmedicamentos.com.br>; gleice@armazempharma.com.br <gleice@armazempharma.com.br>; gustavo.p@inovamedhospitalar.com <gustavo.p@inovamedhospitalar.com>; hospitalar@zilfarma.com <hospitalar@zilfarma.com>; izauro.morais@sellene.com <izauro.morais@sellene.com>; jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com <jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com>; jose.nascimento.jn2@roche.com <jose.nascimento.jn2@roche.com>; josevanderlei@puplyne.com.br <josevanderlei@puplyne.com.br>; larafarma.distribuidora@hotmail.com <larafarma.distribuidora@hotmail.com>; leonardo@gilfarmadistribuidora.com.br <leonardo@gilfarmadistribuidora.com.br>; leonardo@golfarma.com.br <leonardo@golfarma.com.br>; licita@sellene.com <licita@sellene.com>; licitacao.faturamento@grupocimed.com.br <licitacao.faturamento@grupocimed.com.br>; licitacao@fabmed.com.br <licitacao@fabmed.com.br>; licitacao@grupoelfa.com.br <licitacao@grupoelfa.com.br>; licitacao@tecnovidaba.com.br <licitacao@tecnovidaba.com.br>; licitacao2@dimaster.com.br <licitacao2@dimaster.com.br>; licitacaorg2s@gmail.com <licitacaorg2s@gmail.com>; lucio@dismed.com.br <lucio@dismed.com.br>; marcio@medical-pe.com.br <marcio@medical-pe.com.br>; marcos.mendes@unihospitalar.com.br <marcos.mendes@unihospitalar.com.br>; marisa@vicofarma.com.br <marisa@vicofarma.com.br>; maximus@dmaximus.com <maximus@dmaximus.com>; md.hospitalar@outlook.com <md.hospitalar@outlook.com>; medcom@medcom.net.br <medcom@medcom.net.br>; merca@merca.com.br <merca@merca.com.br>; mspcomercial01@hotmail.com <mspcomercial01@hotmail.com>; pedidoselfar@gmail.com <pedidoselfar@gmail.com>; pedro@hospitalardistribuidora.com.br <pedro@hospitalardistribuidora.com.br>; posvenda@golfarma.com.br <posvenda@golfarma.com.br>; promefarma@promefarma.com.br <promefarma@promefarma.com.br>; pronto-medica@hotmail.com <pronto-medica@hotmail.com>; quesalon@quesalon.com.br <quesalon@quesalon.com.br>; robson@maanaimcontabilidade.com.br <robson@maanaimcontabilidade.com.br>; ronacomercio@hotmail.com <ronacomercio@hotmail.com>; roseline.s@inovamedhospitalar.com <roseline.s@inovamedhospitalar.com>; rstanguini@uniaquimica.com.br <rstanguini@uniaquimica.com.br>; saac@andorinhamed.com.br <saac@andorinhamed.com.br>; sac@anbfarma.com.br <sac@anbfarma.com.br>; sac@bmrmedical.com.br <sac@bmrmedical.com.br>; sac@drogacenter.com.br <sac@drogacenter.com.br>; sac@fabmed.com.br <sac@fabmed.com.br>; sac@hebron.com.br <sac@hebron.com.br>; sac@mshosp.com.br <sac@mshosp.com.br>; sac@navarromed.com.br <sac@navarromed.com.br>; sac@saudefarmamedicamentos.com.br <sac@saudefarmamedicamentos.com.br>; sac@sogamax.com.br <sac@sogamax.com.br>; shopmed@outlook.com.br <shopmed@outlook.com.br>; solumed@solumed.ind.br <solumed@solumed.ind.br>; solumedistribuidora@gmail.com <solumedistribuidora@gmail.com>; solumedmg@gmail.com <solumedmg@gmail.com>; tatiana.araujo@grupocimed.com.br <tatiana.araujo@grupocimed.com.br>; thais@inovaremg.com.br <thais@inovaremg.com.br>; vendas@cirurgicaestilo.com.br <vendas@cirurgicaestilo.com.br>; vendas@cirurgicapassos.com.br <vendas@cirurgicapassos.com.br>; vendas@globomed.com.br <vendas@globomed.com.br>; vendas@hospitalardistribuidora.com.br <vendas@hospitalardistribuidora.com.br>; vendas03@fragnari.com.br <vendas03@fragnari.com.br>; vendas04@supermedica.com.br <vendas04@supermedica.com.br>; vendas3@octalab.com.br <vendas3@octalab.com.br>; vendas6@octalab.com.br <vendas6@octalab.com.br>; veracruz@comercialvc.com.br <veracruz@comercialvc.com.br>; waldemar@gransmed.com.br <waldemar@gransmed.com.br>; zaframedicamentos@gmail.com <zaframedicamentos@gmail.com>; contratos@vivrehospitalar.com.br <contratos@vivrehospitalar.com.br>; david.madureira.s123@hotmail.com <david.madureira.s123@hotmail.com>; matheus.celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; admartmagistralvca@gmail.com <admartmagistralvca@gmail.com>; matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>; thais@renovarewd.com.br <thais@renovarewd.com.br>

Assunto: Solicitação de Contação n°15/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

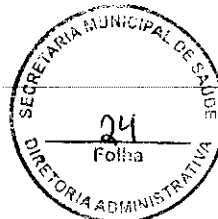
cotação.pdf
218K

Jeferson Campos Mastaler <jeferson.mastaler@promefarma.com.br>
Para: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Declinamos da oportunidade,

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 09/04/2026
 Matr. _____
 Assinatura: Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa

26 de fevereiro de 2026
Rafaela Viana
Mat 607



Estamos à disposição,

Razão Social: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98



Jeferson Mastaler

Gerente de Licitações

(41) 99623-2205 / (41) 3165-7924

gerencia.licitacao@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br



De: Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 09:01

Para: daniel.lobo@hishoo.com.br; jfb.distribuidora@hotmail.com; adenilsonms@outlook.com; alessandra.rigo@rioclarense.com.br; americadosul@hotmail.com; americanfarma@gmail.com; anovis@uniaoquimica.com.br; antonio.ferreira@unihospitalar.com.br; atendimento@tudofarma.com.br; atendimento@zilfarma.com; avaremed@hotmail.com; bruno@unihospitalar.com.br; camposassessoria@outlook.com; carlos.paulo@gruposc.com.br; claudia.leticia@hospcom.net; comercial3@fragahospitalar.com.br; compradireta@inovamedhospitalar.com; contabilidade@anbfarma.com.br; contato@contabilglobal.com.br; contato@deltadistribuidora.com.br; contato@distrimed.com.br; contato@distrimedph.com.br; contato@divimed.com.br; contato@formulize.com.br; contato@gpz.com.br; contato@medcentercomercial.com.br; contato@panoramafarmaceutico.com.br; contato@singularmedicamentos.com.br; contato@sogamax.com.br; contratos@apotekdistribuidora.com.br; contratos_rodrigo@hotmail.com; cotacao.medicamento@redeportal.com.br; cotacao.vitaflora@gmail.com; cotacoes@medcom.net.br; dennyson.tavares@sellene.com; departamentolegalfarma@outlook.com; dipa@dipa.com.br; diretoria@dmaximus.com; dl1@dldistribuidora.net.br; dl15@dldistribuidora.net.br; drogariasalvadorba@gmail.com; eduardo@mercantilcontabilidade.com.br; elder@jsmedicamentos.com.br; elfarmedicamentos@gmail.com; empenho@cepalab.com.br; evandro.avaremed@gmail.com; falecom@ciamedrs.com.br; falecom@dp4.com.br; faleconosco@nathfarma.com.br; faturamento@dimaster.com.br; faturamento@goldenplus.net.br; fiscal@andorinhamed.com.br; fiscal@pratidonaduzzi.com.br; Gerencia Licitação <gerencia.licitacao@promefarma.com.br>; giel@jkmedicamentos.com.br; gleice@armazempharma.com.br; gustavo.p@inovamedhospitalar.com; hospitalar@zilfarma.com; izauro.morais@sellene.com; jb_deoliveiradistribuidora@hotmail.com; jose.nascimento.jn2@roche.com; josevanderlei@puplyne.com.br; larafarma.distribuidora@hotmail.com; leonardo@gilfarmadistribuidora.com.br; leonardo@golfarma.com.br; licita@sellene.com; licitacao.faturamento@grupocim e d.com.br; licitação@fabmed.com.br; licitacao@grupoelfa.com.br; licitacao@tecnovidaba.com.br; licitacao2@dimaster.com.br; licitacaoorg2s@gmail.com; lucio@dismed.com.br; marcio@medical-pe.com.br; marcos.mendes@unihospitalar.com.br; marisa@vicofarma.com.br; maximus@dmaximus.com; md.hospitalar@outlook.com; medcom@medcom.net.br; merca@merca.com.br; mspcomercial01@hotmail.com; pedidoselfar@gmail.com; pedro@hospitalardistribuidora.com.br; posvenda@golfarma.com.br; Supervisão Licitação <supervisao.licitacao@promefarma.com.br>; pronto-medica@hotmail.com; quesalon@quesalon.com.br; robson@maanaimcontabilidade.com.br; ronacomercio@hotmail.com; roselaine.s@inovamedhospitalar.com; rstanguini@uniaoquimica.com.br; saac@andorinhamed.com.br; sac@anbfarma.com.br; sac@bmrmedical.com.br; sac@drogacenter.com.br; sac@fabmed.com.br; sac@hebron.com.br; sac@mshosp.com.br; sac@navarromed.com.br; sac@saudefarmamedicamentos.com.br; sac@sogamax.com.br; shopmed@outlook.com.br; solumed@solumed.ind.br; solumeddistribuidora@gmail.com; solumedmg@gmail.com; tatiana.araujo@grupocimed.com.br; thais@inovaremg.com.br; vendas@cirurgicaestilo.com.br; vendas@cirurgicapassos.com.br; vendas@globomed.com.br; vendas@hospitalardistribuidora.com.br; vendas03@fragnari.com.br; vendas04@supermedica.com.br; vendas3@octalab.com.br; vendas6@octalab.com.br; veracruz@comercialvc.com.br; waldeimar@gransmed.com.br; zaframedicamentos@gmail.com; contratos@vivrehospitalar.com.br; david.madureira.s123@hotmail.com; matheus.celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com; produmed@gmail.com; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; admartmagistralvca@gmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; thais@renovarewd.com.br

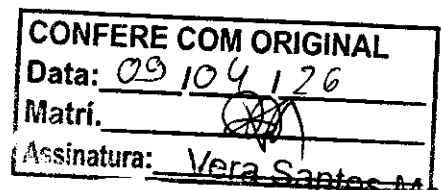
Assunto: Solicitação de Contação n°15/2026

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com



Coord. Adm. 10:14
26 de fevereiro de 2026
Dir. de Vigilância
Mat. 607



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **comercial3@fragahospitalar.com.br**. O Gmail tentará novamente por mais 46 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.



A resposta do servidor remoto foi:

454 4.7.1 : Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; comercial3@fragahospitalar.com.br
Action: delayed
Status: 4.7.1
Remote-MTA: dns; mx.b.locaweb.com.br. (177.153.23.242, the server for the domain fragahospitalar.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 454 4.7.1 <comercial3@fragahospitalar.com.br>: Relay access denied
Last-Attempt-Date: Thu, 26 Feb 2026 05:14:52 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Sat, 28 Feb 2026 04:01:41 -0800 (PST)

noname
8K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

26 de fevereiro de 2026 às 11:37



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 45 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com
Action: delayed
Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>
[homail.com 20.231.239.246: timed out]
[homail.com 20.112.250.133: timed out]
[homail.com 20.236.44.162: timed out]
[homail.com 20.70.246.20: timed out]
[homail.com 20.76.201.171: timed out]
Last-Attempt-Date: Thu, 26 Feb 2026 06:37:28 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Sat, 28 Feb 2026 04:01:41 -0800 (PST)

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/10/26
Matri: Vera Santos Moreira
Assinatura: Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat 607



noname
8K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

27 de fevereiro de 2026 às 09:58



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **comercial3@fragahospitalar.com.br**. O Gmail tentará novamente por mais 23 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.



A resposta do servidor remoto foi:

454 4.7.1 : Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; comercial3@fragahospitalar.com.br
Action: delayed
Status: 4.7.1
Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain fragahospitalar.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 454 4.7.1 <comercial3@fragahospitalar.com.br>: Relay access denied
Last-Attempt-Date: Fri, 27 Feb 2026 04:58:15 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Sat, 28 Feb 2026 04:01:41 -0800 (PST)

noname
8K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

27 de fevereiro de 2026 às 13:24



Entrega incompleta

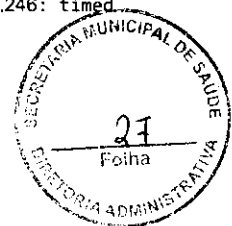
Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 19 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/10/26
Matri. Vera Santos Moreira
Assinatura: Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat 507

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out]



Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com
Action: delayed
Status: 4.4.1
Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

08/04/2026, 17:29

Gmail - Solicitação de Contação n°15/2026



[homail.com 20.112.250.133: timed out]
[homail.com 20.70.246.20: timed out]
[homail.com 20.231.239.246: timed out]
[homail.com 20.236.44.162: timed out]
[homail.com 20.76.201.171: timed out]
Last-Attempt-Date: Fri, 27 Feb 2026 08:24:00 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Sat, 28 Feb 2026 04:01:41 -0800 (PST)

noame
8K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

28 de fevereiro de 2026 às 14:09



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

Last-Attempt-Date: Sat, 28 Feb 2026 09:09:12 -0800 (PST)

noame
8K

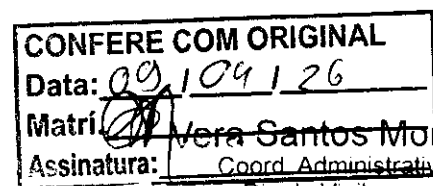
Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

28 de fevereiro de 2026 às 14:13



Mensagem não entregue

Não foi possível entregar a mensagem a **comercial3@fragahospitalar.com.br** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.



Dir de Vigilancia
Mat. 607

A resposta do servidor remoto foi:

08/04/2026, 17:29

Gmail - Solicitação de Contação n°15/2026

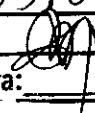
454 4.7.1 : Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; comercial3@fragahospitalar.com.br
Action: failed
Status: 4.7.1
Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain fragahospitalar.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 454 4.7.1 <comercial3@fragahospitalar.com.br>: Relay access denied
Last-Attempt-Date: Sat, 28 Feb 2026 09:13:10 -0800 (PST)



noname
8K



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 09/04/26
Matri. Vera Santos Moreira
Assinatura: 
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>



cotacao 13 e 15

1 mensagem

Davi Luis <nossafarmaciadavi@gmail.com>
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

25 de fevereiro de 2026 às 15:14

Não contém vírus. www.avast.com

cotacoes 13 e 15 2026.pdf
715K

CONFERE COM ORIGINAL
Data: <u>09/04/26</u>
Matri. <u>[Signature]</u>
Assinatura: <u>[Signature]</u> Santos Moreira Coord. Administrativa Dir. de Vigilância Mat. 607





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº **15 /2025**

PACIENTE: _____ SIVALDO DE JESUS

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS / PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	Empresa: FARMÁCIA MID CONQUISTA		Empresa: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA		Empresa: DROGARIA MADUREIRA		Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	360	CÁPSULA	SUPLENTO VITAMÍNICO MINERAL, AMINOÁCIDOS E PAINAX GINSENG.	R\$ 2,50	R\$ 900,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
2	360	COMPRIMIDO	DICLORIDATO DE BETAISTINA 2MG.	R\$ 1,50	R\$ 540,00	R\$ 0,95	R\$ 342,00	N/C	N/C	N/C	N/C
				R\$	1.440,00	R\$	342,00	R\$	-	R\$	-

RESUMO - Empresa vencedora

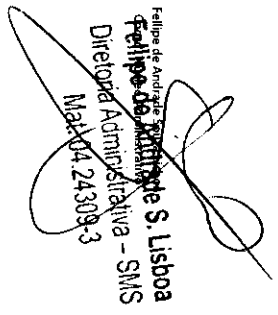
EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: FARMÁCIA MID CONQUISTA	R\$ 1.440,00

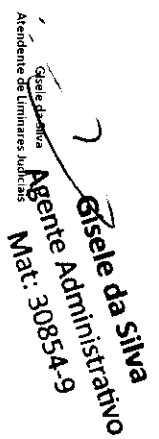
OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA: O PROCESSO FOI CONCLUÍDO POR MENOR VALOR GLOBAL, COM TODOS OS ÍTEMS COTADOS.

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhadas solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Devido a falta de estoque de um ou mais itens em uma ou mais empresas, estamos encaminhando junto ao processo, autorização para prosseguimento com apenas 1 cotação vencedora.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 17/04/2025


 Felipe de Andrade
 Diretor Administrativo - SMS
 Matr: 04.24309-3


 Zele de Silva
 Agente Administrativo
 Matr.: 30854-9
 Atendente de Limpezas Judiciais



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



Vitória da Conquista (BA), 17 de abril de 2026.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezada Senhora,

Em atenção a **GEP. N.º 41653/2026** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 28.315.958/0001-90**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **015/2026** em anexo,

Nome do paciente:

Processo Judicial:

SIVALDO DE JESUS	0002761-60.2011.8.05.0274
-------------------------	----------------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde





VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



Vitória da Conquista (BA), 17 de abril de 2026.

GEP. N.º 41653/2026 – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamentos e Suplementos**.

Nome do paciente:

Processo Judicial:

SIVALDO DE JESUS	0002761-60.2011.8.05.0274
-------------------------	----------------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° 015/2026 em anexo:

EMPRESA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 28.315.958/0001-90.

Valor: R\$ 1.440,00

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fellipe de Andrade S. Lisboa
Diretoria Administrativa - SMS
Fellipe de Andrade Souza Lisboa
Coordenador Administrativo

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretoria Administrativa / SMS
MATERIAL - 307812

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - BA



Solicitação de Contratação

Tipo	Solicitação de Contratação Nº 219/2026 -24/04/2026 14:23
Processo	Processo Requerimento Nº 41653/2026/2026
Estrutura Organizacional	00000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA 00000000.00004271 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS
Requerente	FERNANDA OLIVEIRA MARON 798.523.785-20
Local de Entrega/ Execução	00000000.00004271 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS
Histórico	Requeremos os encaminhamentos necessários para dispensa de licitação considerando o Art.75, inciso VII da Lei 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública e considerando a Decisão Judicial nº 0002761-60.2011.8.05.0274, em favor de Sivaldo de Jesus.

Dotação | **2026 260491150010020000 33909100000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150010020000**

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00087864 - SUPLEMENTO VITAMINICO, MINERAL, AMINOACIDOS E PANAX GINSENG. - 0.002.002.000206 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS <i>SUPLEMENTO VITAMINICO, MINERAL, AMINOACIDOS E PANAX GINSENG.</i>	unidade	360,000000	2,500000	900,00
2	1	00077803 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - 0.000.000.009494 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES <i>DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"</i>	comprimido	360,000000	1,500000	540,00
						1.440,00
						1.440,00

REQUISITANTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADM FINANCEIRO
Assinatura e Carimbo

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - BA

Relatório Razão de Contratações

Pesquisa de Preços Nº 032926/2026

Razão	Data	Movimentação	Objeto/Histórico	Valores de Movimentação		Valores Incidentes Para Saldo		Saldo Final						
				Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Unitário	Total		
24/04/2026		Pesquisa de Preços Nº 032926/2026	Requeremos os encaminhamentos necessários para dispensa de licitação considerando o Art.75, inciso V...			1.440,00				1.440,00				1.440,00

Giseleza Silva
Agente Administrativo
Mat. 301854-9





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000005/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 2604911500

Data : 02/01/2026

Data Ref.: 02/01/2026

Valor : 1.080.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 4606 - EQUILÍBRIO FISCAL
Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Subelemento Despesa :
Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)



Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

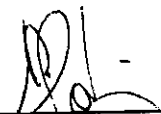
Objeto :

LANÇAMENTOS

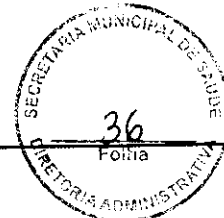
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
0 1	6221100000000 - CREDITO DISPONIVEL	1.080.000,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026


Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590

CONFERE COM ORIGINAL
20/04/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.315.958/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2017
NOME EMPRESARIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FARMACIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 221	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 45.065-100	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSAFARMACIA100@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8839-5106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 09:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 28.315.958/0001-90



MICAELLEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **DAVI CARVALHO LUIS** ADMITIDO NESTE ATO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MICAELLEN SANTOS BORGES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **DAVI CARVALHO LUIS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: **DAVI CARVALHO LUIS**, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e **MICAELLEN SANTOS BORGES**, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **DAVI CARVALHO LUIS**, **ISOLADAMENTE** à sócia **MICAELLEN SANTOS BORGES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81400001030040

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80045316520-PAVI CARVALHO LUIS:06858369597-MICAELLEN SANTOS BORGES



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DAVI CARVALHO LUIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 01/03/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF Nº 800.453.165-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0884854809, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGONIA, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

MICAELLEN SANTOS BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDA EM 24/09/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF Nº 068.583.695-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1504534425, ÓRGÃO EXPEDIDOR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA PELOTAS, Nº 383, PATAGÔNIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.065-110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204432531, com sede Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra:A, Patagônia Vitória da Conquista - BA. CEP 45.065-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.315.958/0001-90, delibera de pleno e comum acordo

Req: 81400001030040

Página 2

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80045316520-DAVI CARVALHO LUIS|06858369597-MICAELLEN SANTOS BORGES

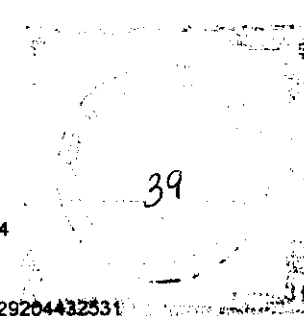
Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024
Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTO FARMACEUTICO LTDA e tem sede na Avenida Caxias do Sul, nº 221, Letra A, Patagônia Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-100.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial.



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª- O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) , dividido em 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, **que fica assim distribuído: DAVI CARVALHO LUIS, com 27.000(Vinte e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e MICAELLEN SANTOS BORGES, com 18.000(Dezoito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4771-7/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
4772-5/00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Req: 81400001030040

Página 3

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80045316520-DAVI CARVALHO LUIS|06858369597-MICAELLEN SANTOS BORGES



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024
Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/06/2024





DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 5ª- A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **DAVI CARVALHO LUIS**, **ISOLADAMENTE** à sócia **MICHAELLEN SANTOS BORGES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado e deliberado em conjunto pelos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício, em 31 (Trinta e Um) de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas .

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 8ª – Falecendo ou interdita a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

Req: 81400001030040

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024
Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



10/06/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 28.315.958/0001-90



sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 10ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 11ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA- BA, 04 de Junho de 2024.

DAVI CARVALHO LUIS

MICAELLEN SANTOS BORGES

Req: 81400001030040

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024

Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

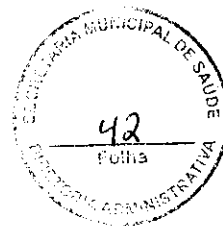
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

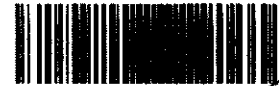
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/06/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: R0045315520-DAVI CARVALHO LUIS|06893369597-MICAELLEN SANTOS BORGES



248677772



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROTOCOLO	248677772 - 04/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204432531
CNPJ 28.315.958-0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98519341 DE 10/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/06/2024

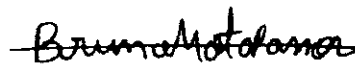
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98519341

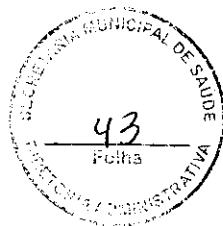
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06858369597 - MICAELLEN SANTOS BORGES - Assinado em 07/06/2024 às 08:46:18

Cpf: 80045316520 - DAVI CARVALHO LUIS - Assinado em 07/06/2024 às 08:31:39



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 98519341 em 10/06/2024
Protocolo 248677772 de 04/06/2024

Nome da empresa MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NIRE 29204432531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238006891485649

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Relação de faturamento - Últimos 12 meses

Para empresas com menos de 12 meses de existência: multiplique o faturamento médio mensal dos meses que estão em funcionamento por 12.

Exemplo: empresa funciona há 4 meses e faturou nos últimos 3 meses: some os faturamentos recebidos, divida por 3 e multiplique por 12, para obtenção do faturamento bruto anual.



Mês/ano	À vista - R\$	A prazo - R\$
01/2024	50.000,00	10.000,00
02/2024	50.000,00	10.000,00
03/2024	50.000,00	10.000,00
04/2024	50.000,00	10.000,00
05/2024	50.000,00	10.000,00
06/2024	50.000,00	10.000,00
07/2024	50.000,00	10.000,00
08/2024	50.000,00	10.000,00
09/2024	50.000,00	10.000,00
10/2024	50.000,00	10.000,00
11/2024	50.000,00	10.000,00
12/2024	50.000,00	10.000,00
Total	600.000,00	120.000,00

Faturamento bruto total - Últimos 12 meses - R\$

720.000,00

Percentual do total do faturamento à prazo que somados representam 100%.

Cartão-%	Cheque-%	Boleto/Título-%

Prazo Médio de recebimento à prazo em dias:

Regime tributário.

Simplex | **Lucro real** | **Lucro presumido** | **Lucro arbitrado** | **Isento / Imune**

Local e data

Jacaraci, 07 de Janeiro de 2025

Dani Cavallero Luis

Assinatura autorizada da empresa

Obs.: Dispensada a assinatura do contador para faturamento até R\$ 4.800.000,00.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



B
A
H
I
A

NOME
MICHELLE SANTOS BORGES



DOC. IDENTIDADE / CÔD. RENNER / UF
1804534428 BA

CPF
066.583.693-73 04/09/1997

RENHA
JOSE CARLOS BORGES
BORGES
SERVIÇO ALMOO BORGES

RENHA
JOSE CARLOS BORGES
BORGES
SERVIÇO ALMOO BORGES

CPF
0315989544

VALIDADEZ
03/01/2024

PROROGADO
05/08/2019

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
18570061297

CONFERE COM ORIGINAL

30104126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

BAHIA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2158496881

NOME: DAVID ROBERTO DE OLIVEIRA
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: BA
 CPF: 034.420.120-00 DATA NASCIMENTO: 21/05/1978
 FILIAÇÃO: ERNESTO DE OLIVEIRA
 RESIDÊNCIA: CARVALHO
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR:



OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: MOCIMBA DO CONDESSA, BA DATA EMISSÃO: 03/08/2011

2158496881

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



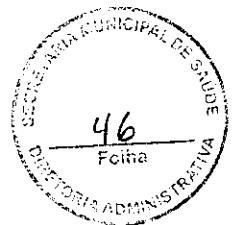
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

30/04/26

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9



Conta Corrente PJ

Ag. 3543 Cc. 577960014-3 ✓



20104126

Gisela da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





POLEGAR DIREITO

Gisele da Silva

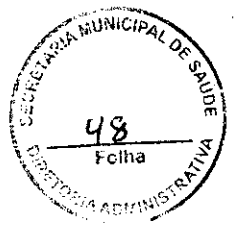
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

CONFERE COM ORIGINAL

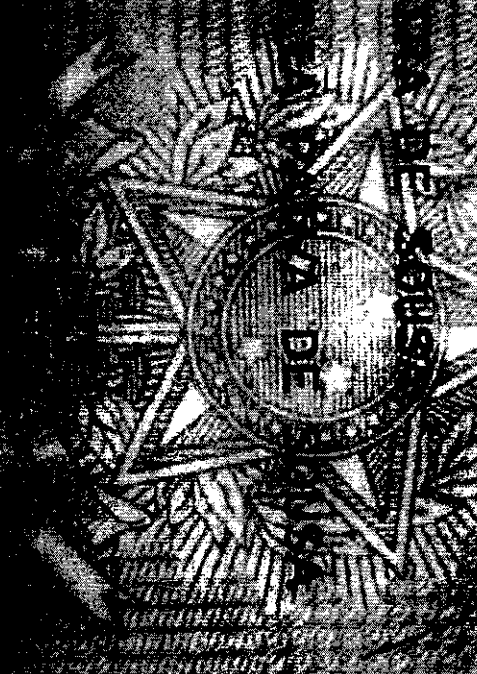
30104126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 33854-9





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

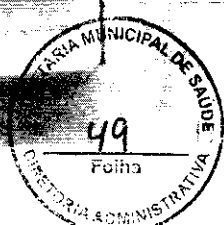


CASA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



49

Folha



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 016994	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 07/05/2026	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 20:00 e das ___ as ___ / Ter: 08:00 as 20:00 e das ___ as ___ / Qua: 08:00 as 20:00 e das ___ as ___ / Qui: 08:00 as 20:00 e das ___ as ___ / Sex: 08:00 as 20:00 e das ___ as ___ /
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das ___ as ___
NOME FANTASIA NOSSA FARMACIA			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÉUTICO			CNPJ 28315958000190
ENDEREÇO AVENIDA CAXIAS DO SUL 221 LETRAA			CIDADE Vitória da Conquista
LOCALIDADE PATAGÔNIA			
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
ADRIELLE PAIVA DE SOUSA		017079	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ___ as ___ /

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : E2E8FCBB8820E06C5195ED1CE17334CF
Emitido em 08/04/2026 9:21:40

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Quando se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÉUTICA RESOLUÇÃO CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter a prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato

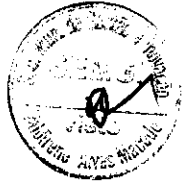
§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 16098 / 2026

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA

Inscrição Municipal: 563265

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço: Avenida Caxias do Sul Nº221 - LETRA:A - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

ATIVIDADE PRINCIPAL

4771701 - COM.VAREJ.DE PRODS.FARM..SEM MANIPU

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4772500 - COM.VAREJ.DE COSMET.PRODS.DE PERFU

4773300 - COMERCIO VAREJ.DE ART.MED.E ORTOPE

Exercício

2026

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2027

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira ,24 de Abril de 2026.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 78b1dfcd

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.315.958/0001-90 DUNS®: 94*****93
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2026
Receita Municipal	Validade:	04/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2025 18:12

CPF: 800.XXX.XXX-20 Nome: DAVI CARVALHO LUIS

Ass: _____

1 de 1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

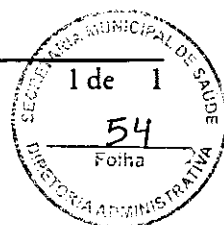


Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.315.958/0001-90 DUNS®: 94*****93
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

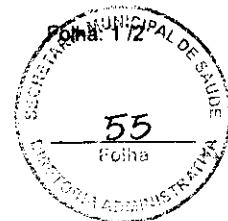
Validade:	25/04/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 1937/2025		
Razão Social/Nome:	MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA		
Nome Fantasia:	NOSSA FARMÁCIA	CNPJ / CPF:	28.315.958/0001-90
Endereço:	AVENIDA CAXIAS DO SUL	Número:	221
Bairro / Distrito:	PATAGONIA	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	MICAELLEN SANTOS BORGES	CPF:	068.583.695-97
Responsável Técnico			
Nome:	ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	CPF:	047.215.935-62
Conselho/Número:	CRF-017079		
ATIVIDADE(S)			
Código	Descrição		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
OBSERVAÇÕES			
Atividades / Classes Comércio Alimentos permitidos Produtos de Higiene Cosméticos Perfumes Produtos para saúde (dispositivos médicos) Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial C5 - Substâncias anabolizantes B1 - Substâncias psicotrópicas B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas C4 - Substâncias anti-retrovirais C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial A3 - Substâncias psicotrópicas A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais A1 - Substância entorpecentes Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial - Não realiza serviços farmacêuticos.			

- TIPO DE LICENÇA: Renovação
 - EXERCÍCIO: 2025
 - VALOR PAGO R\$: 971,92

Data Emissão		
25/04/2025		 Malco Maria Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306

Autenticação: 1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

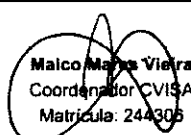
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

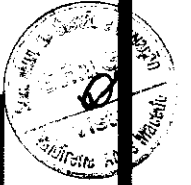
O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

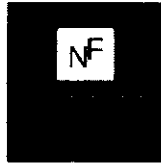
Data Emissão 25/04/2025		 Malco Mano Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244305
---------------------------------------	--	---

Autenticação: 1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>







MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MD Conquista Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.958/0001-90, sediada na Avenida Caxias do Sul, Nº221A, Patagônia, CEP: 45065-100, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Davi Carvalho Luís, portador da carteira de identidade nº 884854809 e do CPF nº 800.453.165-20, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

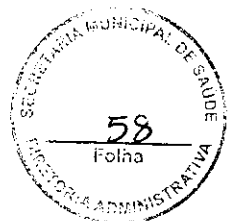
Vitória da Conquista – BA, 29 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

g vb

DAVI CARVALHO LUIS
Data: 29/07/2025 10:39:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVI CARVALHO LUÍS
MD-CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958-0001-90
(77) 98827-2323





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

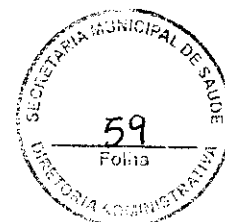
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:12 do dia 23/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2026.

Código de controle da certidão: **0342.3CE7.550A.70D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.315.958/0001-90
Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: AV CAXIAS DO SUL 221 LETRA A / PATAGONIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

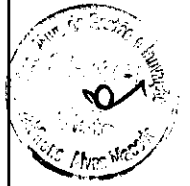
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042005034953955273

Informação obtida em 05/05/2026 09:55:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



60

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.315.958/0001-90
Certidão nº: 37881156/2026
Expedição: 09/04/2026, às 08:19:47
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.315.958/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261651181

RAZÃO SOCIAL	
MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.305.140	28.315.958/0001-90

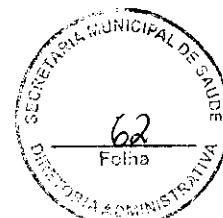
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 38022 / 2026

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço do imóvel: Avenida Caxias do Sul Nº221 - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100, null

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 09/04/2026

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Abril de 2026

Chave de validação: 724614b1





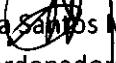
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MD Conquista, inscrita no CNPJ 28.315.958/0001-90, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

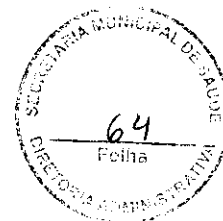
A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa MD Conquista até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 09/04/2026


Vera Santos Moreira
Coordenadora Administrativa- DVS
Mat. 607

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

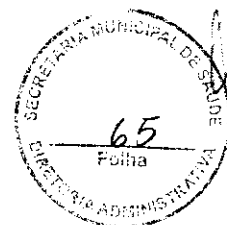
Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

COPIA COM ORIGINAL
30/04/26
Gisete da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

COPIAR COM ORIGINAL
30/04/26

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo:
- Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

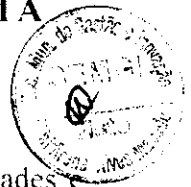
COMPRADO COM ORIGEM
30/04/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”.

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090,
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

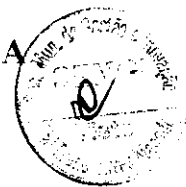
30/09/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

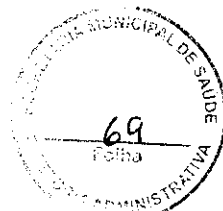
Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

30/04/26
Gisete da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas:

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados:

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber:

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber:

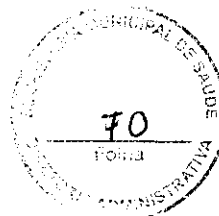
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

VI- Declaração assinada pelo pretense contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas):

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

6
COPIA COM ORIGINAL
30/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



- VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto: fundamento simplificado da contratação: requisitos da contratação: critérios de medição e pagamento: estimativas dos preços: adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

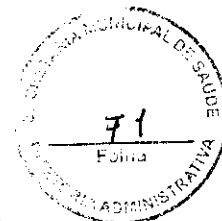
Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

30/10/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

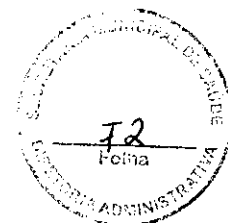
A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804

Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

CONTINUA COM ORIENTAÇÃO
301 041 26
Gisela da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166-98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





PROCESSO Nº 4354/2026

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Serviço		Data de Cadastro	
Renovação de Alvará Sanitário - Drogarias		07/05/2026	
Localização da Solicitação			
Logradouro	AVENIDA CAXIAS DO SUL		
Nº Porta	221		
Bairro	PATAGONIA		
Latitude	-14.875461902899177		
Longitude	-40.85659056901932		
Identificação do Requerente			
Nome/Razão Social	MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA		
Nome Fantasia	NOSSA FARMÁCIA		
CPF/CNPJ	28.315.958/0001-90		
E-mail	nossafarmacia100@hotmail.com		
Telefone			
Celular	(77) 98827-2323		
Representante Legal			
Nome	MICAELLEN SANTOS BORGES		
CPF	068.583.695-97		
Responsável Técnico			
Nome	ADRIELLE PAIVA DE SOUSA		CPF
			047.215.935-62
Conselho	CRF-017079		Inscrição Municipal
E-mail	Telefone	Celular	
dricapaiva26@gmail.com	(77) 98852-4100	(77) 98852-4100	
Dados da Solicitação			
Período de Funcionamento			
Início	08:00	Fim:	18:00
Nº de Funcionários	2		
Enquadramento da Atividade			
Enquadramento	Alto risco ou nível de risco III		
ATIVIDADE(S) OBJETO DA AFE/FE			

Autenticação: 5F7E.64C8.B1E3.2687.31A7.07BD.D1A4.5CFC

Folha: 1 / 2

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

73



PROCESSO Nº 4354/2026

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

PRODUTO(S) QUE A EMPRESA PRETENDE COMERCIALIZAR

Atividade(s) Solicitada(s)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas



Autenticação: 5F7E.64C8.B1E3.2687.31A7.07BD.D1A4.5CFC

Folha: 2 / 2

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

DECRETO

DECRETO Nº 24.105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta; revoga o Decreto Municipal nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 154, V, VII e XVII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

- I. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;
- II. FERNANDA OLIVEIRA MARON, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e
- III. RODRIGO CARDOSO BULHOES, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração;
- IV. MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e demais fundos públicos

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção - STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 19 de fevereiro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega poderes ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar as contas de Fundos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES em estabelecimentos bancários de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 154, inciso V e XXI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos termos da Lei Municipal nº 800, de 1995, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos termos das Leis Municipais nº 607/91 e 967/99, que instituem e regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei municipal nº 2.626/2022, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados, para os servidores abaixo indicados, e enquanto estes permanecerem nos cargos assinalados, os poderes para movimentação de contas, realização de operações e transações bancárias de toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 17.031.344/0001-80), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNPJ nº 19.377.240/0001-38), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CNPJ nº 47.672.943/001-24), e de demais fundos públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, mantidas em estabelecimentos bancários de Vitória da Conquista:

dom.pmvc.ba.gov.br

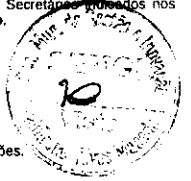
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de ausência, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

- I. autorizar a realização de procedimentos licitatórios;
- II. julgar recursos administrativos;
- III. homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;
- IV. revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;
- V. assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.



§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e dos Fundos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

§ 5º Os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista e sejam vinculados:

- I. ao Fundo Municipal de Educação, serão firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- II. ao Fundo Municipal de Saúde, serão firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
- III. aos Fundos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, serão firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção - STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 19 de fevereiro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Delega poderes ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar as contas de Fundos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES em estabelecimentos bancários de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 154, inciso V e XXI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos termos da Lei Municipal nº 800, de 1995, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos termos das Leis Municipais nº 607/91 e 967/99, que instituem e regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei municipal nº 2.626/2022, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados, para os servidores abaixo indicados, e enquanto estes permanecerem nos cargos assinalados, os poderes para movimentação de contas, realização de operações e transações bancárias de toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 17.031.344/0001-80), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNPJ nº 19.377.240/0001-38), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CNPJ nº 47.672.943/001-24), e de demais fundos públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, mantidas em estabelecimentos bancários de Vitória da Conquista:

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO ÚNICO
GESTORES DESIGNADOS – TRIÊNIO 2026-2028

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CARGA HORÁRIA
1	Círculo Escolar Integrado de Limeira	Liliane Santos Novais	036629	Diretora	40h
		Adriana Gomes Xavier	037463	Vice-Diretora	40h
		Adriana Soares Santos	155031	Vice-Diretora	40h

DECRETO Nº 24.137, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei municipal nº 1.722, de 10 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o pedido constante da CI nº 017/2026-GAB/SMS, de 05 de março de 2026, da Secretária Municipal de Saúde – SMS;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Sr.ª EDNEA DE MATOS GALVÃO pelo Sr. HERNANI SOUZA GALDINO, na condição de Conselheiro Titular, representante de Clubes de Serviço (Usuários do Serviço de Saúde).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.138, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 5º Compete ao responsável pelo Núcleo de Contratações a distribuição interna dos processos administrativos entre os membros ora designados.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto municipal nº 22.568, de 05 de abril de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia .

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.139, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal, conforme indicado no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas nele especificadas.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas nele especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I
Relação de Servidores Exonerados

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Provimento	Órgão Municipal	Data da exoneração
De ofício	Stephane Andrade Campos	248980	Gerente de Cargos e Salários	Em comissão	SEMGI	09/03/2026

ANEXO II
Relação de Pessoas Nomeadas

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, para atuarem nas contratações por meio de Concorrência, Leilão, Dispensas, Inexigibilidade, Procedimentos Auxiliares de Contratação, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) o Sr. Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

b) a Sr.ª Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;

c) o Sr. Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;

d) a Sr.ª Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;

e) a Sr.ª Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19900-5;

f) a Sr.ª Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5;

g) a Sr.ª Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;

h) a Sr.ª Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8;

i) o Sr. Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;

j) o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;

k) a Sr.ª Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;

l) a Sr.ª Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;

m) a Sr.ª Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7.

Art. 2º A participação do servidor na Comissão ora instituída ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções ocupadas pelos servidores em seus órgãos de origem.

Art. 3º A participação na Comissão de Contratação ensejará a percepção de gratificação mensal, incumbindo à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a fixação do respectivo montante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As decisões da Comissão Permanente deverão ser tomadas por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos integrantes servidores públicos do quadro permanente de licitações, salvo situação excepcional a ser devidamente motivada, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, na forma do art. 8º e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2026 11:39:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **28.315.958/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.315.958/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FARMACIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 221	COMPLEMENTO LETRA A
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 45.065-100	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
-------------------	------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSAFARMACIA100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 8839-5106
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 11:20:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

28.315.958/0001-90

NOME EMPRESARIAL:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DAVI CARVALHO LUIS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/05/2025 às 11:20 (data e hora de Brasília).



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248677772

Chancela/Controle

238006891485649

Exibir Imagem 

Voltar

Consulta Autenticidade de documentos

Documento:



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2026

Número:

Document 78b1dfcd

Emitida:

24/04/2026

Validar x Fechar

Validade:

Nome:

MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Documento:

Informe a chave de validação do documento
28.315.958/0001-90

1055

Chave 78b1dfcd

Digite os números da imagem

1055



Ok



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 16098 / 2026

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia: NOSSA FARMACIA

Inscrição Municipal: 563265

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço: Avenida Caxias do Sul Nº221 - LETRA:A - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-100

ATIVIDADE PRINCIPAL

4771701 - COM.VAREJ.DE PRODS.FARM..SEM MANIPU

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4772500 - COM.VAREJ.DE COSMET.PRODS.DE PERFU

4773300 - COMERCIO VAREJ.DE ART.MED.E ORTOPE

Exercício

2026

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2027

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 12 de Maio de 2026.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 78b1dfcd

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conformo PROCESSO, concede licença de

Validade:	25/04/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 1937/2025		
Razão Social/Nome:	MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA		
Nome Fantasia:	NOSSA FARMÁCIA	CNPJ/CPF:	28.315.958/0001-90
Endereço:	AVENIDA BRASÍLIA DO SUL	Número:	221
Bairro / Distrito:	PATAGÔNIA	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	MICAELLEN SANTOS BORGES	CPF:	068.583.695-97
Responsável Técnico:			
Nome:	ADRIELLE PAIVA DE SOUSA	CPF:	047.215.935-62
Conselho/Número:	CRF-017079		


ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÕES

Atividades / Classes
 Comércio
 Alimentos permitidos
 Produtos de Higiene
 Cosméticos
 Perfumes
 Produtos para saúde (dispositivos médicos)
 Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial
 C5 - Substâncias anabolizantes
 B1 - Substâncias psicotrópicas
 B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
 D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
 C4 - Substâncias anti-retrovirais
 C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
 A3 - Substâncias psicotrópicas
 A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
 A1 - Substância entorpecentes
 Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial
 -
 Não realiza serviços farmacêuticos.

- TIPO DE LICENÇA: **Renovação**
 - EXERCÍCIO: **2025**
 - VALOR PAGO R\$: **971,92**

Data Emissão		
25/04/2025		Maico Melo Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244305



RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1937/2025

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

PR

CPIA

PR

CPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data Emissão 25/04/2025		 Maico Marcos Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244305
---------------------------------------	--	---

Autenticação: 1830.228E.E675.5498.332E.1E8E.7A0D.7C7C

Folha: 2 / 2

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Resultado da consulta em 12/05/2026 11:37:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verifique a Renovação do CRF

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.315.958/0001-90

Razão social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2026	20/04/2026 a 19/05/2026	2026042005034953955273
01/04/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	2026040119424953955268
13/03/2026	13/03/2026 a 11/04/2026	2026031304424953955299
22/02/2026	22/02/2026 a 23/03/2026	2026022202174953955217
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020306484953955248
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011205554953955279
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122420314953955280
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120414344953955259
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111410284953955269
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102601434953955205
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100520024953955266
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091608004953955201
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082820384953955288
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080902514953955247
07/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072121084953955287
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070223434953955269
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320474953955258
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503264953955202
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603064953955232
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709234953955273
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902174953955284
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022214953955221
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908444953955271
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109194953955201
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203004953955299
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403394953955237
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503224953955262
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602304953955263
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809484953955230
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906054953955285
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906054953955285

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102424953955235
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307384953955270
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509144953955227
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603314953955215
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707564953955288
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906204953955202

Resultado da consulta em 12/05/2026 11:37:20

[Voltar](#)

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 28.315.958/0001-90 Período 12/05/2025 a 12/05/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle ↕	Tipo ↕	Data - Hora de Emissão ↕	Data de Validade ↕	Situação ↕
0342.3CE7.550A.70D1	Negativa	23/03/2026 - 17:02:12	19/09/2026	Válida
3F21.2B6E.C600.1C53	Positiva com efeitos de negativa	13/03/2026 - 13:49:27	09/09/2026	Válida
F815.7865.5E03.AE10	Negativa	24/02/2026 - 09:10:58	23/08/2026	Válida
2E26.COA8.9E53.D1AE	Positiva com efeitos de negativa	19/02/2026 - 09:12:53	18/08/2026	Válida
2BBB.7FC2.E453.1D17	Positiva com efeitos de negativa	30/01/2026 - 08:59:26	29/07/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 8 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

Ver Política de Cookies

Aceitar

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) [Sobre](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.315.958/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:27 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **3F21.2B6E.C600.1C53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.315.958/0001-90
Certidão nº: 37881156/2026
Expedição: 09/04/2026, às 08:19:47
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.315.958/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/05/2026 11:40

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20261651181

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.305.140	CNPJ 28.315.958/0001-90

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 09/04/2026 VÁLIDA ATÉ 08/06/2026

Documento: **Consulta Autenticidade de documentos**
GERÊNCIA DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS



Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número: Documento **724614b1**

Emitida: **09/04/2026** Validar x Fechar

Validade:

Nome: **MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Documento: Informe a chave de validação do documento **28.315.958/0001-90**

Chave **724614b1**

Digite os números da imagem

1594

Ok



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 38022 / 2026

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MD CONQUISTA COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.315.958/0001-90

Endereço do imóvel: Avenida Caxias do Sul Nº221 - PATAGONIA - Vitória da
Conquista-BA CEP: 45065-100, null

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

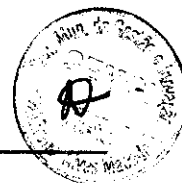
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 09/04/2026

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Abril de 2026

Chave de validação: 724614b1



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

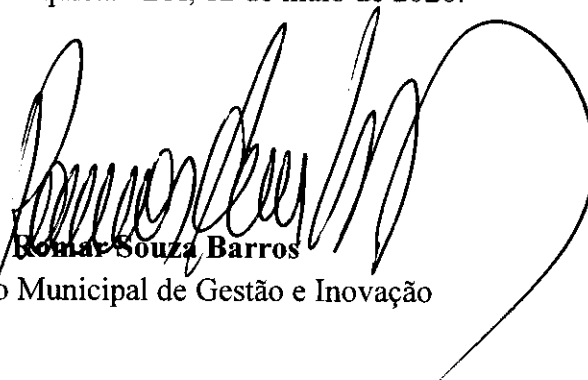
Art. 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Autorizo o prosseguimento do **Processo Administrativo n.º 41653/2026**, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **28.315.958/0001-90**, para aquisição de medicamentos para atender demandas da liminar judicial n.º **0002761-60.2011.8.05.0274**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 12 de maio de 2026.



Romar Souza Barros


Secretário Municipal de Gestão e Inovação

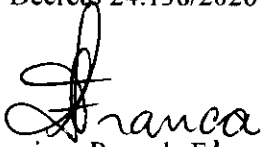
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41653/2026


Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Valdirene Alves Macedo, Luciana Rosa da França e Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, membros titulares da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeados pelo Decreto Municipal nº 24.138/2026, deliberaram a respeito do pedido de aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência, solicitado por meio do Protocolo n.º 41653/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação da pessoa jurídica **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.315.958/0001-90**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão de liminar judicial, proferida em favor do paciente: **Sivaldo de Jesus, Decisão Judicial nº 0002761-60.2011.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica mediante justificativas anexa nos autos deste processo 41.653/2026, tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processos judiciais, torna-se necessária a compra dos itens por essa via para atendimento das decisões, uma vez que a os insumos requeridos visam atender à liminar judicial. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria de Vigilância em Saúde, Coordenação Administrativa dir. de Vigilância em Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da aposição da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no n.º 500, cujo Projeto/Atividade é 2604, Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00** e valor total de **R\$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**. Portanto,

tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no Parecer Referencial n.º 001/2023 (PGM) emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Pública Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804 e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, Luciana Rosa da França, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória da Conquista, 12 de maio de 2026.


Valdirene Alves Macedo
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 24.138/2026


Luciana Rosa da França
Membro da Comissão de Licitação
Decreto 24.138/2026


Jeane Cleia Carvalho do Nascimento
Membro da Comissão de Licitação
Decreto 24.138/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 41.653/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial n.º 0002761-60.2011.8.05.0274, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cuja ordenadora de despesa é a Secretária Municipal Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe, com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 24.138/2026, para ratificação e adjudicação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO à pessoa jurídica **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.315.958/0001-90.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca** – OAB/BA 40.804 e o Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles** - OAB/BA 32.700, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora Vera Santos Moreira – Diretoria de Vigilância em Saúde – SMS - matrícula 607, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com o eminente Sra. **Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca** e Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por adjudicar a presente contratação por Dispensa de Licitação n.º 040/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista – BA, 12 de maio de 2026


Renan Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026

Processo n.º 41653/2026

OBJETO: Aquisição direta e imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial n.º **0002761-60.2011.8.05.0274**. **CONTRATADA:** **MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, com endereço à **Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ n.º 28.315.958/0001-90**. **VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 12 de maio de 2026. **AUTORIDADE COMPETENTE:** **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.**

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Data de Publicação

14/05/2026

Publicado

Não

Edição

4229


Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3467/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3467/assunto/criar)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026 PROCESSO N.º 41653/2026	Secretaria Municipal de Saúde	(77)3424- 8515 / (77)98815- 4423	Valdirene Alves Macedo - 12/05/2026 15:06:42	Valdirene Alves Macedo - 12/05/2026 15:06:42	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3467/assunto/editar/157862)  ↓



A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 016/2026, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E CERÂMICAS**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site <www.pmvc.ba.gov.br> Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412



DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026 PROCESSO N.º 41653/2026

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial nº 0002761-60.2011.8.05.0274. CONTRATADA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 12 de maio de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026 PROCESSO N.º 41514/2026

OBJETO: Aquisição direta e imediata de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atendimento a liminar judicial nº 8002166-31.2025.8.05.0274. CONTRATADA: MD CONQUISTA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, com endereço à Av. Caxias do Sul, n.º 221 A, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP - 45.065-100, inscrita no CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 12 de maio de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.